



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro

Departamento de Licitações Públicas

Fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB E O GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, PELO PRAZO DE 90 DIAS, EM ÁREA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA COMPOSTA DE 2 (DOIS) ALQUEIRES E LOCALIZADA NA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DA COPLANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA EM 08 DE AGOSTO DE 2021.

GUARIBA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

OBSERVAÇÕES: CONVITE REALIZADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993, MODIFICADA PELA LEI FEDERAL 8.883/94, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a Cetesb, gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias.

OBS.: O prazo se justifica pelo fato de o município ter recebido notificação da agência ambiental CETESB acerca da constatação de irregularidades na operação da área que atualmente o município utiliza como aterro de resíduos da construção civil. Área esta definida pelos termos do contrato de comodato firmado entre este município e a Coplana (anexo seguem a notificação e o contrato de comodato).

REQUISITO, da autoridade superior competente a devida autorização para efeitos de contratação, mediante o procedimento adequado, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a Cetesb e o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil.

JUSTIFICA-SE a presente requisição na pretensão administrativa de regularizar emergencialmente a área consistente de 2 alqueires, objeto de parte da matrícula imobiliária 22.610 de propriedade da COPLANA (cópia em anexo) conforme contrato de comodato firmado em 08 de agosto de 2021 entre este município e aquela cooperativa, visto a notificação recebida da CETESB em 25 de agosto de 2021.

Registramos que, com o vencimento da licença de operação do antigo aterro de construção civil em 28 de março de 2021, e diante a impossibilidade de renovação em razão da saturação do local, houve a tentativa de desapropriação de uma área ao lado da do aterro sanitário municipal para a instalação do novo aterro da construção civil, porém, a desapropriação restou-se prejudicada em razão dos proprietários não terem aceitado a proposta de solução amigável da desapropriação.

Desta forma, provisoriamente e precariamente, parte da área do aterro sanitário começou a ser utilizada para depósito de resíduos da construção civil, porém, o local também saturou-se rapidamente, exigindo a adoção de medidas no sentido de localizarmos emergencialmente um novo local, cuja solução se deu com o recente comodato da área da COPLANA.

Porém, com início do descarregamento dos resíduos da construção civil neste novo local, ocorreu a inspeção da CETESB, que emitiu a referida notificação para a regularização emergencial da área.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Assim, foram colhidos os orçamentos entre empresas especializadas de engenharia nesta área ambiental, visando a solução da questão, para o qual demandamos à Vossa Excelência, requisitando a rápida contratação da empresa.

O CUSTO PREVIAMENTE ORÇADO DAS DESPESAS é no valor de ***R\$ 123.013,50 pelo período de 90 (noventa) dias***, apurado pelo menor orçamento colhido, com base em pesquisas de mercado na área da engenharia e serviços ambientais.

Obs.: Importante registrarmos que, após este prazo de 90 (noventa) dias a área estará preparada e licenciada para a operação permanente como Aterro da Construção Civil de Guariba – RCC, bem como a equipe da Secretaria de Meio Ambiente orientada e treinada para acompanhar a efetiva operação da área.

Guariba, 6 de setembro de 2021.

Espedido Aparecido Jorge

Secretario Municipal

**PROPOSTA TÉCNICA E
COMERCIAL DE SERVIÇOS**

Nº da Proposta:

12029001/21

Versão:

00

Data:

02/09/2021

Validade:

30 Dias

PREPONENTE: Kato Ambiental Ltda

CNPJ: 42.590.517/0001-28

Engenheira Ambiental Mariana Kato

CPF: 429.667.298-30

CREA: 5070479001

Fone: (16) 99184-0103

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Contratante: MUNICIPIO DE GUARIBA

Prefeito Municipal: Celso Antônio Romano

CNPJ: 48.664.304/0001-80

Endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190, Centro, CEP: 14840-000, Guariba/SP.

Local de prestação de serviço: Rodovia Estadual José Corona – Km 10, Zona rural, Guariba/SP.

Nossa missão: visa minimizar os riscos a que a população e o meio ambiente são submetidos em virtude da existência de contaminação, por meio de um conjunto de medidas que assegurem o conhecimento das características dessas áreas e dos impactos por elas causados, proporcionando os instrumentos necessários à tomada de decisão quanto às formas de intervenção mais adequadas.

1. OBJETIVO

Licença Ambiental – CETESB, Gerenciamento e gestão da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e orientação e treinamento a toda equipe da Secretaria do Meio Ambiente no período de 90 dias

- Vistorias Técnicas;
- Solicitação de certidão de uso do solo junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- Solicitação de certidão de anuência Ambiental junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- Emissão de documentação necessária;
- Elaboração do MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento);
- Projeto técnico;
- Emissão de CTF do IBAMA;
- Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduo);
- Acompanhamento do processo junto a CETESB;

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

- Controle de portaria (entrada e saída de material), através das CTRs (Controle de transporte de resíduos);
- Classificação dos resíduos;
- Gerenciamento através de profissionais qualificados para a área de triagem de resíduos;
- Implantação de baias de material (sucata, reciclável, resíduo classe A, B, C e gesso);
- Gestão e gerenciamento da área correta da deposição dos resíduos da caçamba ou caminhão toco e truck, para realizar triagem manual;
- Orientação e treinamento da equipe da Secretaria do Meio Ambiente.

2. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprimento de todas as responsabilidades do empreendimento como: licenciamento ambiental, administração e operacional;
- Licenciamento Ambiental junto a CETESB;
- Controle de portaria (entrada e saída de material) por CTR;
- Equipamentos e terraplanagem;
- Manutenção e abastecimentos;
- Contratação de mão de obra qualificada;
- Serviços gerais (coletores de material de reciclagem);
- Declarar a quantidade mensal para recebimento da prefeitura;

2.1. Atividade de triagem e transbordo

- Responsabilidade pelo monitoramento e controle dos materiais recicláveis coletados na triagem manual;
- Implantação de baias para resíduos não inertes;
- Implantação e controle da triagem manual dos resíduos;

2.2. Clientes

- Controle por CTR (Controle de Transporte de Resíduo);

2.3. Equipe da secretaria do meio ambiente

- Orientação e treinamento de toda equipe.

3. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- Taxas, alvará de funcionamento, certidões (certidão de anuência ambiental e uso do solo);
- Fornecer toda documentação solicitada pela contratada para fins de licenciamento

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

ambiental;

- Cercamento de área licenciada para a ATT;
- Sinalização para identificação da área;
- Energia (CPFL);
- Limpeza em geral (remoção de todos os resíduos não pertencentes a área a ser utilizada);
- Recebimento e retirada do resíduo orgânico da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil no aterro sanitário municipal;
- Oferecer condições de funcionamento como: poço artesiano, banheiros, iluminação e acessibilidade;
- Cobrança e Recebimento por descarte mensal (período de 90 dias).

4. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Toda a documentação será encaminhada ao órgão ambiental competente, passando aos responsáveis legais/ administrativo os protocolos de comprovação.

5. COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A Concreto, Alvenaria, Produtos Cerâmicos, Argamassa, Terra, Areia, Pedra, Cimento, Cal, Material Asfáltico/Fresado, ou 100% plástico ou 100% papéis ou 100% vidro ou 100% metais.

B Entulho + Madeira, Papel, Plástico, Vidro, Metal/Sucata, Fibrocimento, Isopor, Concreto Armado, Vigas.

C Madeiras e seus derivados.

GESSO Gesso (em qualquer quantidade).

6. CUSTO GERAL

- Valor do licenciamento ambiental, gestão da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e orientação e treinamento de toda equipe da secretaria do meio ambiente mensal – **R\$ 41.004,50 (quarenta e um mil quatro reais e cinquenta centavos).**
- **Totalizando** – período de 90 (noventa) dias -- **R\$ 123.013,50 (cento e vinte e três mil treze reais e cinquenta centavos).**

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

6.1. Outras condições

- Caso ocorra o descarte por outras condições de volume ou tipos de materiais inertes ou não inertes, será negociado diretamente com a contratada;
- Caso ocorra descarte clandestino, ou seja, fora do horário de funcionamento (07:00 – 17:00 hrs) de segunda à sexta, não será de responsabilidade da CONTRATADA.
- Esta proposta é para um período de: 90 dias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE PREFEITURA E CONTRATADA

- Pagamento deverá ser pago no início da contratação.

Ficamos à disposição para informações adicionais, caso necessário.

Após aprovação, devolver este orçamento assinado.

Data ___/___/___

Mariana M. F. Kato

PREPONENTE: Kato Ambiental Ltda
Engenheira Ambiental Mariana Kato
CPF: 429.667.298-30
CREA: 5070479001

Solicitante: MUNICIPIO DE GUARIBA
Prefeito Municipal Celso Antônio Romano
CNPJ: 48.664.304/0001-80

E-mail: eng.marianakato@gmail.com
Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP
Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)
CNPJ: 42.590.517/0001-28

Proposta Comercial nº 05/2021
Razão Social Prefeitura Municipal de Guariba **CNPJ** 48.664.304/0001-80
Solicitante Celso Romano
Elaboração Estéfanie Nicomédio

Conforme solicitação, segue proposta comercial referente aos honorários para o licenciamento ambiental junto a CETESB, gestão e gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e treinamento e orientação da equipe da secretaria do meio para um período de 90 dias. Esta proposta possui período de vigência de 20 dias e o retorno poderá ser realizado através do e-mail contato@sedimentare.com.br e pelo telefone/WhatsApp (16) 99119 2757.

1. Escopo e Orçamento

01	Gestão e gerenciamento da área, licenciamento ambiental junto a CETESB e orientação e treinamento da secretaria municipal do meio ambiente - período de 90 dias.	R\$43.560,0
-----------	--	-------------

**Total: R\$
130.680,00**

2. Pagamento

O pagamento poderá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após início da contratação.

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1358 Operação: 003 Conta: 00001571-1
PIX: 40.504.026/0001-91
Sedimentare Consultoria Ambiental

*Esta proposta não inclui valores para pagamento de taxas/multas exigidas pelo órgão ambiental, análises laboratoriais, compra de materiais ou demais custos necessários do projeto.
Cravinhos-SP, 02 de setembro de 2021.



Estéfanie B. Nicomédio

Engenheira Ambiental
CREA/SP 5070526302



SOLICITANTE: MUNICIPIO DE GUARIBA
ENDEREÇO: Av. Evaristo Vaz, 1190
BAIRRO: Centro
CONTATO:
E-MAIL PARA CONTATO:

CIDADE: Guariba/SP
FONE: (16) 3251-9422

PREPONENTE: N2 Engenharia e Assessoria LTDA
CNPJ: 42.426.309/0001-98
ENDEREÇO: Eduardo Prado, nº 1249 – Vila Tibério
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Gabriel Agoado
FONE: (19) 99157-9591
E-MAIL PARA CONTATO: contaton2ambiental@gmail.com

CIDADE: Ribeirão Preto/SP
CREA-SP: 5070301993

A **N2 Ambiental** tem como missão garantir a satisfação de seus clientes, parceiros e colaboradores, buscando o aperfeiçoamento constante da qualidade de seus serviços com responsabilidade socioambiental, assegurando os valores de sustentabilidade, proteção e preservação do meio e qualidade de vida da população, sob a ótica das legislações ambientais vigentes.

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem como objetivo o Licenciamento Ambiental junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para uma unidade de triagem e transbordo de resíduos da construção civil (ATT), gerenciamento e orientação e treinamento da equipe da secretaria do meio ambiente por 90 (noventa) dias em uma área localizada no município de Guariba, Estado de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados consistem na criação de soluções técnicas operacionais de forma a minimizar os impactos para as demandas já mencionadas acima. Abaixo estão relacionados os serviços que serão realizados:

- 2.1 – Vistoria técnica na área a ser implementado o empreendimento;
- 2.2 – Elaboração e emissão de Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);
- 2.3 – Solicitação e acompanhamento do licenciamento da área junto a CETESB;
- 2.4 – Emissão do Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA;
- 2.5 – Emissões de Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) junto ao SIGOR;
- 2.6 – Gerenciamento total da área de ATT por 90 (noventa) dias;
- 2.7 – Orientação e treinamento da equipe da secretaria do meio ambiente.

3. PRAZOS E VALORES:

No valor para a realização dos serviços já estão inclusas despesas decorrentes de viagens, vistoria técnica e ART conforme planilha abaixo:

Planilha de Custos

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
2	Licenciamento Ambiental, Gerenciamento e orientação e treinamento da equipe da secretaria do meio ambiente por 90 dias de uma área de ATT	3	1	R\$ 46.044,44	R\$ 138.133,33

4. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após aprovação desta proposta comercial, o prazo para início dos serviços é de até 7 (sete) dias úteis, onde será agendada vistoria técnica na área e os serviços serão realizados na área pelo período de 90 (noventa) dias.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **SOLICITANTE** deverá pagar o montante de R\$ 46.133,33 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, para o início dos serviços mencionados no item 2.

****Cabe ressaltar que as taxas junto aos órgãos ambientais NÃO ESTÃO INCLUSAS no valor da proposta.**

*****Caso haja a necessidade de emissão de Nota Fiscal será cobrado um acréscimo de 6% no valor total da proposta comercial.**

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não fazem parte do escopo desta proposta, todo e qualquer serviço que não esteja explicitamente especificado neste documento.

Ribeirão Preto/SP, 02 de setembro de 2021.



GABRIEL AGOADO

Responsável Técnico

Engenheiro Ambiental Esp. em Gestão de Recursos Hídricos e
Gerenciamento de Áreas Contaminadas
CREA-SP 5070301993



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E O MUNICÍPIO DE GUARIBA, COMO ABAIXO
SE DECLARA.

I - DAS PARTES

COMODANTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 48.662.175/0001-90 (CNPJ), inscrição Estadual nº. 334.001.401.117, com sede nesta cidade de Guariba - SP, à Avenida Antonio Albino, nº. 1.640, neste ato representada por dois Diretores na forma do Estatuto Social.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARIBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.664.304/0001-80, com endereço administrativo à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, Guariba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Celso Antonio Romano, portador do RG 15.455.141-7 e do CPF/MF nº 069.235.378-18, eleito para o mandato 2021/2024.

As partes acima qualificadas, de comum e recíproco acordo, firmam o presente instrumento, a fim de fazerem cumprir entre si, na forma das cláusulas, termos e condições abaixo descritas.

II - DECLARAÇÕES PRELIMINARES

Cláusula 1ª. A COMODANTE é legítima senhora e possuidora do imóvel rural objeto da Matrícula nº 22.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, localizado à Rodovia Estadual José Corona - Km 10, Zona Rural, Guariba/SP, CCIR nº 612.040.001.481-2.

III - DO OBJETO

Cláusula 2ª. O imóvel rural identificado e caracterizado na cláusula anterior, pelo presente instrumento é, na melhor forma de direito a COMODANTE, desta uma área de 2



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

alqueria, e a dá em comodato ao COMODATÁRIO, o que ora faz em caráter irrevogável e intransferível, pelo prazo e condições a seguir estipulados, obrigando-se por si e seus sucessores

IV – DO PRAZO DO COMODATO

Cláusula 3ª. O presente contrato é firmado pelo prazo determinado de **45 dias** tendo o termo inicial a data de **06 de Agosto de 2021** e termino em **20 de Setembro de 2021**.

Parágrafo único: Caso haja interesse, as partes poderão celebrar aditivo contratual para prorrogação/renovação do contrato.

V – DAS BENFEITORIAS

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO, durante a vigência deste contrato, obriga-se a realizar as benfeitorias úteis e necessárias para conservação do imóvel objeto deste instrumento, mediante prévia autorização da COMODANTE.

Parágrafo primeiro: A COMODANTE se reserva o direito de acompanhar a realização das benfeitorias, por si ou por preposto nomeado.

Parágrafo segundo: O COMODATÁRIO não poderá requerer qualquer indenização pelas benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias feitas em cumprimento da obrigação prevista no caput desta cláusula, bem como de todas as outras feitas sem anuência da COMODANTE que nesse ato expressamente renuncia seu direito de retenção decorrente da realização de benfeitorias úteis e necessárias sem autorização.

VI – DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 5ª. A COMODANTE dá o imóvel descrito na cláusula segunda em comodato para que o COMODATÁRIO o utilize única e exclusivamente para prestação de serviços em benefício da comunidade guaribense.





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo primeiro. É vedado ao COMODATÁRIO fazer qualquer tipo de modificação no imóvel sem autorização por escrito, bem como sublocá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título, sem anuência expressa da COMODANTE: --

Parágrafo terceiro. O COMODATÁRIO deverá devolver o imóvel no mesmo estado de conservação ora recebido.

Cláusula 6ª. A utilização do imóvel objeto deste contrato para outro fim implicará em sua automática rescisão.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel objeto deste contrato, dando toda a manutenção necessária para boa conservação do imóvel e de todas as benfeitorias que serão realizadas em cumprimento das disposições da cláusula 4ª.

Cláusula 8ª. O COMODATÁRIO responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado pelo uso do imóvel ora dado em comodato, bem como, por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo obrigando-se a pagar, todas as despesas por danos causados no imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no ato da posse.

Cláusula 9ª. Ao término do presente contrato, o COMODATÁRIO deverá desocupar plenamente o imóvel e devolvê-lo em boas condições de uso e bom estado de conservação, independentemente de notificação, resguardando a COMODATÁRIO o direito de preferência na locação do imóvel ora dado em comodato.

Cláusula 10ª. Ficará a cargo único e exclusivo do COMODATÁRIO todos os encargos e despesas com o uso e manutenção do imóvel objeto deste contrato, especialmente o que se refere às despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, de água e esgotos, bem como as taxas e contribuições para a instalação adicional ou faltante, de ligações de serviços





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

publicando e assinando a COMODANTE pública em feitura de prestação desses serviços públicos.

CNPJ 48.864.304/0001-80

Parágrafo único: O COMODATÁRIO também se responsabilizará pelo pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) sobre imóvel, mediante apresentação da guia devidamente quitada que deve ser encaminhado a COMODANTE todos os anos, até o fim do mês de maio de cada ano, se houver incidência.

Cláusula 11 – O COMODATÁRIO obriga-se a permitir que a COMODANTE vistorie todo o imóvel, a fim de verificar sua regular utilização e conservação e o fiel cumprimento deste contrato, desde que as vistorias sejam agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Cláusula 12 – Se o COMODATÁRIO descumprir quaisquer das obrigações contidas no presente instrumento, a COMODANTE poderá rescindir este contrato, mediante notificação extrajudicial.

Cláusula 13 – O contrato também será rescindido na ocorrência de qualquer evento ou incêndio no imóvel que, além do comodato, que impeça a sua ocupação, ou sobrevindo de processo de desapropriação desse imóvel. No caso de desapropriação, ficará a COMODANTE desobrigada por qualquer das cláusulas deste contrato.

Cláusula 14 – O não exercício do exercício imediato por qualquer das partes, de qualquer direito a elas concedido ou assegurado por este instrumento não importará em novação, nem configurará renúncia a tal direito, que por ela poderá ser exercido a qualquer tempo.

Cláusula 15 – A parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do IPTU. Responderá ainda por custas e verba honorária, esta no montante de 20% (vinte por cento), caso haja necessidade de se recorrer a ação judicial.





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Clausula de exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir questões porventura oriundas do presente contrato e negócio.

VIII - CONCLUSÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, que lidas e conferidas, são achadas conforme. Assinam, também, duas (02) testemunhas instrumentares a tudo presentes. Em Guariba, 08 dias do mês de Agosto de 2021.

COMODANTE:

Bruno Rangel Geraldo Martins
CPF: 218.249.048-51
Diretor Presidente

COPLANA - Cooperativa Agroindustrial

José Antonio de Souza Rossato Junior
CPF: 218.486.878-77
Diretor Vice-Presidente

COMODATÁRIO:

MUNICÍPIO DE GUARIBA
Celso Antonio Romão - Prefeito

Testemunhas:

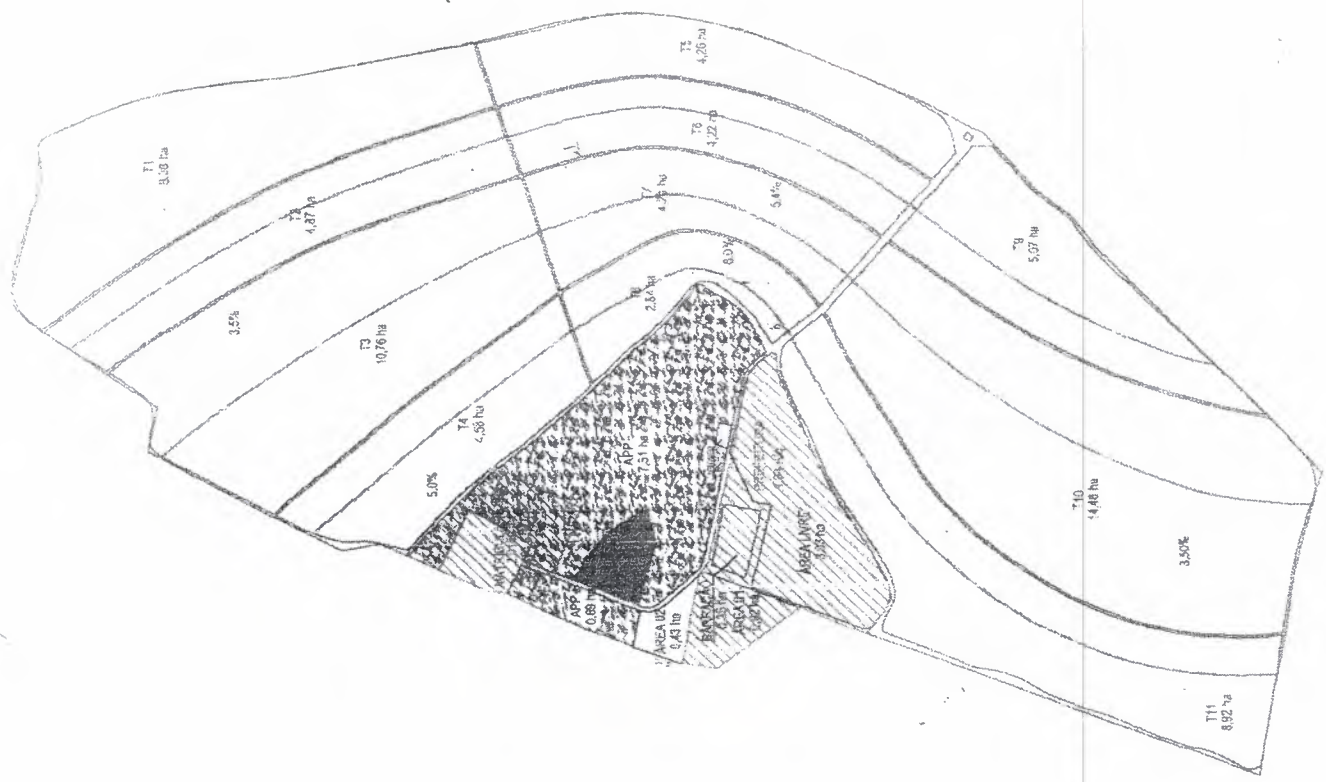
Daniel Louzada
Diretor de Relações Institucionais
RG. N° 22.442.499-3
CPF. N° 250.471.058-57

Nome:

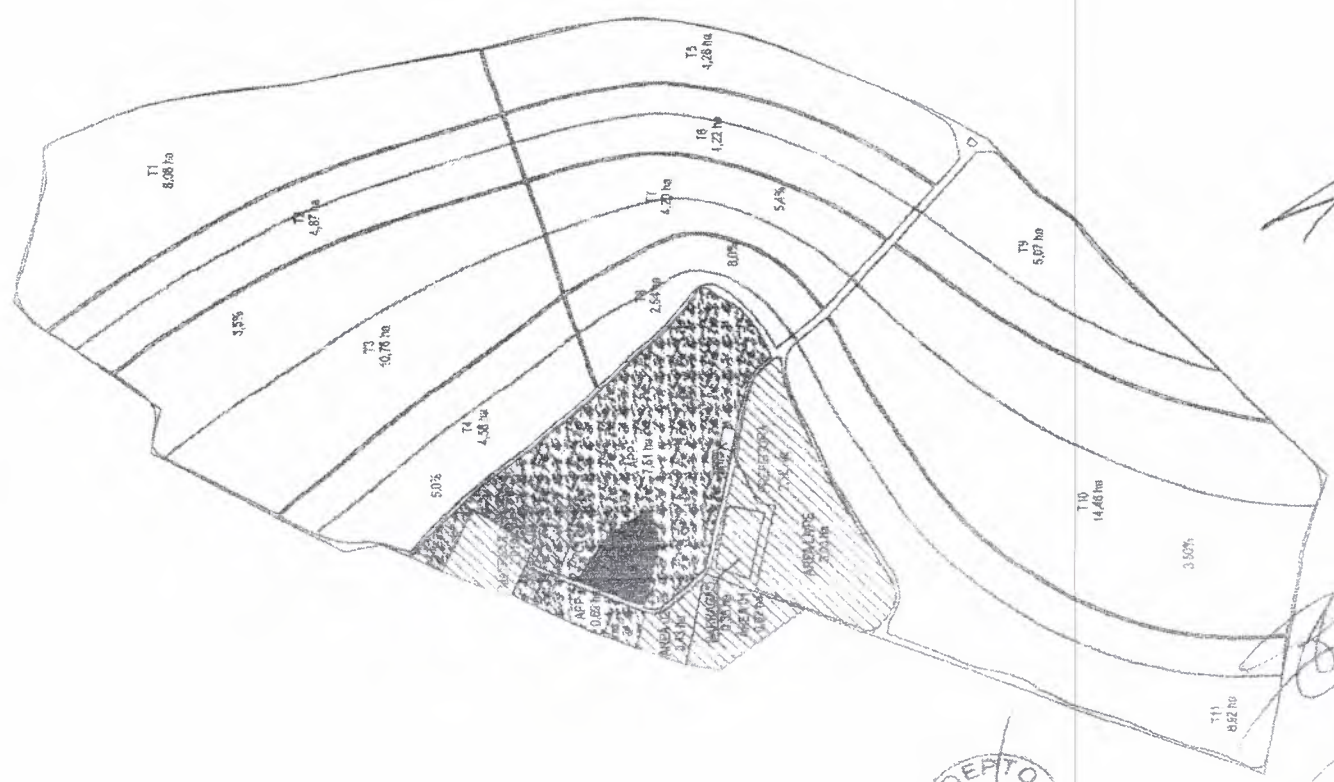
Elaine Ap Madureira Costa
CPF/MT: 187.299.658-29



MODELO 2



MODELO 1



1000

1000

1000



Google Earth
© 2004 Google

Feb 14
r

A.

B.
1
2010

New [Signature]



AUTO DE INSPEÇÃO

Data	Início	Fim
25/08/21	15:40	16:11

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Razão Social/Nome: Imovel matricula nº 22610 do CR1 Guariba	Cadastro CETESB
CNPJ	E-mail
Logradouro: Rodovia Estadual Jozé Gouveia	Número
CEP: 14840 - 000	Bairro
Referência: Zona Rural	Município
Atividade: Administração Pública em Geral	UTM-N
	UTM-E
	CNAE

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)

Nome/Razão Social: Município de Guariba	Cadastro CETESB
CPF/CNPJ: 48.664.304/0001-80	E-mail
Logradouro: Avenida Evangelista Vaz de Arruda	Número
CEP: 14840 - 000	Bairro
Referência: Centro	Município
	UTM-N
	UTM-E
	CNAE

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSPECIONADA (preencher somente se difere dos dados acima)

Logradouro	Número	Complemento
CEP	Bairro	Município
Referência	UTM-N	UTM-E
Atividade		CNAE

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Atendimento à reclamação				
Licenciamento	Infração	Reclamação	Rec.Naturais	Demanda de Órgão Externo
Ar	Água	Resíduo	Ruído/Vibração	Área Contaminada
				Outros

CONSTATAÇÕES

Na presente data e hora inspecionamos o imóvel rural objeto da reclamação e constatamos no local a disponibilidade de resíduos domiciliares, resíduos da construção civil e resíduos volumosos em áreas que não possui licença da CETESB, além disso esta disponibilidade torna-se um problema tanto a água, o ar, e o solo. O local de disposição fica próximo às coordenadas UTM 784859E 7633654S, datum SIRGAS 2000, fuso 22K.

CETESB

AGENTE CREDENCIADO
Nome: **Cia. Ambiental do Est. de São Paulo**
AGÊNCIA AMBIENTAL DE JABOTICABAL
Endereço da Unidade: **Av. Angelo Moretto, 60 - Jaboticabal - SP - CEP 14875-290**

Unidade: **Elcio Eiti Maeda** Nº Registro:
Anista Ambiental I
RG: 52-7430 / CREA: 5063396223

[Assinatura]
Assinatura

CIÊNCIA
Data: **25/08/2021**
Nome: **Esperito Aparecido Jorge**

[Assinatura]
Assinatura



Prefeitura Municipal de Guariba

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO

REFERÊNCIA: REQUISIÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETO: LICENÇA AMBIENTAL – CETESB E GERENCIAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

À vista da requisição acima epigrafada, diante das razões de interesse público, proclamadas pelo setor competente, AUTORIZO a abertura de processo administrativo para início dos procedimentos de licitação, na modalidade correspondente, observado o parecer da Assessoria da Administração e as demais formalidades prescritas pela Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Guariba, 08 de Setembro de 2.021.


CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Setor de Almoxarifado Em ____/____/____ Servidor Responsável	Setor de Compras: Em ____/____/____ Servidor Responsável	Depto de Contabilidade: Em ____/____/____ Clas. Desp.: <u>981</u> Saldo: <u>233.649,00</u> Contador	Autorização: Em ____/____/____ Prefeito Municipal/ Secretário de Finanças	Setor de Licitação: Em ____/____/____ Servidor Responsável
--	--	---	---	--

02.19 01.18.541 0028.2.056.000.3.3.90.39.

12-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Avenida Evaristo Vaz, nº 1190 - Guariba - SP

CEP: 14.840-000

Fones: (16)3251-9422 / Fax: (16)3251-9422

CNPJ: 48.664.304/0001-80



PROCESSO DE PESQUISA

Nº 978/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS.

2 - ITENS DA PESQUISA

Item	Qtde	Descrição	Cotação
1	3,00	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS	41.004,50

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 15 dias a contar de sua apresentação.

4- ÓRGÃOS SOLICITANTES

Órgão	Unidade	Solicitação
PODER EXECUTIVO - GESTAO AMBIENTAL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

ESPEDITO APARECIDO JORGE

REFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Planilha de Precos

No. Requisicao: 2021
No. Requisicao: 978

Objeto da Pesquisa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIAMENTO DA REDE DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESIDUO DA CONSTRUCAO CIVIL E ORIENTACAO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS

Item	Produto	Marca	UN.	Qt. Item	Vl. Cotacao	Vl. Total
Fornecedor: 14619 - KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
0001	46437 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIA		MES	3,0000	41.004,5000	123.013,50
	Total Fornecedor.....:			3,0000	41.004,50	123.013,50
Fornecedor: 14620 - SEDIMENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						
0001	46437 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIA		MES	3,0000	43.560,0000	130.680,00
	Total Fornecedor.....:			3,0000	43.560,00	130.680,00
Fornecedor: 14621 - N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA						
0001	46437 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIA		MES	3,0000	46.044,4400	138.133,32
	Total Fornecedor.....:			3,0000	46.044,44	138.133,32
	Total Geral Fornecedor.....:			9,0000	130.608,94	391.826,82
	Total de Propostas Lidas....:			3,00		

APA COMPARATIVO DE PRECOS

Serviço Pesquisa No.....: 978 / 2021

Indicação de Pagamento.....: 30 dias, conf.decreto 1.054/94, credito em conta bancaria.
 Validade da Proposta Pesquisa.....
 Prazo de Execução.....: 90 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
14619	KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	42.590.517/0001-28
14621	N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	42.426.309/0001-98
14620	SEDIMENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	40.504.026/0001-91

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	3,0000	MES	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANT	KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	41.004,5000	3,0000	123.013,50	90 DIAS	SEDIMENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	43.560,0000	3,0000	130.680,00	90 DIAS
				N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	46.044,4400	3,0000	138.133,32	90 DIAS					

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	3,0000	41.004,5000	123.013,50	
Total do Fornecedor: 123.013,50				

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 123.013,50

Sugestão por Menor Preço Global

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	3,0000	41.004,5000	123.013,50	
Total do Fornecedor: 123.013,50				

Sugestão por Preço Medio

Lote/Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERAN	MES	43.536,3133	130.608,94	3,000
Total do Lote: 1 130.608,94					
Total da Proposta: 130.608,94					

Sugestão por Mediana

Lote/Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Mediano	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERAN	MES	43.560,0000	130.680,00	3,000
Total do Lote 1: 130.680,00					
Total da Proposta: 130.680,00					

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Posição Reserva Saldo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Número da Reserva	3206	Data da Reserva	01/09/2021
Processo de Compra	978	Ano Processo Compra	2021
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (353)	Desdobramento	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (981)
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade	19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Função	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0028 - MEIO AMBIENTE		
Ação	2.056.000 - COLETA DE RESÍDUOS DE DOMÍLIOS PÚBLICOS		
Fonte de Recursos	1 - Tesouro		
Código da Aplicação	110.0000 - GERAL		

Resumo da Reserva de Saldo

Reservado	R\$ 123.013,50
Estornado	R\$ 0,00
Baixado	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 123.013,50

Histórico de Movimentos

Data	Histórico	Complemento	Empenho	Credor	Valor
01/09/2021	Reserva de Dotacao	Reserva de Saldo - GOVBR LC. Requisição número 978/2021			R\$ 123.013,50



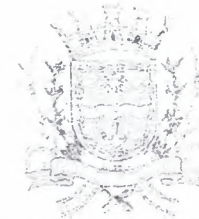
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Avenida Evaristo Vaz, nº 1190 - Guariba - SP

CEP: 14.840-000

Fones: (16)3251-9422 / Fax: (16)3251-9422

CNPJ: 48.664.304/0001-80



SOLICITAÇÃO(ÕES) DE RESERVA DE RECURSOS

Despesa	Núm. solicitação de reserva	Valor da reserva
981	38871	123.013,50

I - SOLICITAÇÃO

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas com a realização de Processo abaixo especificado, nos termos das Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93.

Em,

II - ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Un. Executora	Função	Sub-função	Programa	Projeto	Cat. Econômica	Fonte Recurso
PODER EXECUTIVO	GESTAO AMBIENTAL	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	MEIO AMBIENTE	COLETA DE RESÍDUOS DE DOMICÍLIOS PÚBLIC	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Tesouro

III - PROCESSO

Processo Nº 584/2021 Data de Expedição: 10/09/2021

Modalidade: Convite Nº 31

IV - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Em,

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Guariba

Assessoria da Administração

Assunto: Exame e aprovação de minuta de edital de licitação.

Referência: Processo de Licitação nº 584/2021 - Convite nº 031/2021

PARECER

A **Assessoria da Administração, no uso das atribuições de natureza jurídica**, que lhe conferem as letras “d” e “e”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar municipal nº 2.679, de 28 de março de 2013, para atendimento da exigência do parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **após examinar, previamente, a minuta do edital da licitação, na modalidade acima identificada**, e confirmar que contem **no seu preâmbulo**, um sumário das principais informações como o número de ordem, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo da licitação, a menção da lei de regência, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **no seu corpo**, as regras fundamentais traduzidas pelos incisos I a XVII, do artigo 40, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **manifesta-se favorável a sua aprovação**, com as recomendações de que sejam cumpridas, atenta rigorosamente, as regras legais previstas para as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios, principalmente, quanto à apreciação de documentos de habilitação, devendo os membros da comissão permanente recorrer a esta Assessoria se for o caso de uma análise mais técnica.

Guariba, 10 de Setembro de 2021.

Roodney das Graças Marques
Advogado OAB/SP nº 76.301



Prefeitura Municipal de Guariba

Assessoria da Administração

Assunto: Exame e aprovação de minuta de contrato administrativo.

Referência: Processo de Licitação nº 584/2021 - Convite nº 031/2021

PARECER

A Assessoria da Administração, no uso das atribuições de natureza jurídica, que lhe conferem as letras “d” e “e”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 2.679, de 28 de março de 2013, para atendimento da exigência do parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após examinar, previamente, a minuta do contrato administrativo, ou instrumento equivalente, relacionado com o processo de licitação, acima identificado, e confirmar que contem todas as condições essenciais previstas no ato convocatório do procedimento licitatório, bem como, no que couberem, as cláusulas necessárias para reproduzirem as regras fundamentais estabelecidas pelos incisos I a XIII, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, manifesta-se favorável a sua aprovação, com as recomendações de que sejam cumpridas, atenta e rigorosamente, as normas legais pertinentes à formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão de contratos administrativos, assim como de aplicação das sanções administrativas e de tutela judicial.

Guariba, 10 de Setembro de 2021.

Roodney das Graças Marques
Advogado OAB/SP nº 76.301



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 06.940.000/0001-00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física, abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 10 de Setembro de 2021.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)



Prefeitura Municipal de Guariba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Guariba/SP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ATO CONVOCATÓRIO

Por determinação do Sr. Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.911, de 22 de Fevereiro de 2021, **FAZ SABER** que se encontra aberto na repartição competente, processo administrativo de licitação, na modalidade de **CONVITE**, sob nº **031/2021**, do tipo **menor preço global**, cujos procedimentos regulares serão regidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas demais condições estabelecidas no presente Ato Convocatório.

De conformidade com a faculdade conferida pelo art.191 e § único, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), esta Administração opta por licitar ou contratar, diretamente, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos, previsto no inciso II, do "caput" do art. 193, da citada nova lei federal, de deverá ocorrer em 1º de abril de 2023.

A sessão pública de recebimento dos envelopes "documentação e proposta", ocorrerá às **16:00 horas do dia 22 de setembro de 2021**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

1.2 - DO PREÇO ESTIMADO

- Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global, desta licitação em **R\$ 123.013,50**, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.5 deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Projeto Básico constante do Anexo I.

2.1.1 - Os serviços constantes do Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do Aterro da Construção Civil - RCC, qual seja, de segunda à sexta-feira das 7h às 17h e aos sábados das 7h às 12h, e de maneira continuada pelo prazo de 90 dias, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura.

2.1.2 - A Prefeitura poderá solicitar da empresa a prestação de serviços aos sábados no período da tarde, domingos e feriados.



2.1.3 - Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá dispor de um profissional responsável pela interlocução com a Prefeitura.

2.2 - Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos se dará diretamente pela empresa em suas dependências, no caso do licenciamento da área junto na Cetesb, nas dependências do aterro RCC, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Prefeitura, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura pagará a empresa, mensalmente o valor faturado, após o ateste do Departamento da Secretaria de Meio Ambiente.

3.1.1 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos fiscais e previdenciário.

3.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente a Secretaria de Meio Ambiente que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4 - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Deverão ser apresentados no envelope: nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

A - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

C - Prova de inscrição no C.N.P.J (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

D - Certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

E - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante ou do profissional de engenharia responsável pela empresa, por se tratar de empresa de engenharia, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência mínima da licitante e o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos no Projeto Básico. O(s) atestado(s) deve(m) informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações prestadas.

F - Para a boa consecução dos serviços objeto do Projeto Básico e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade profissional, devendo a licitante apresentar declaração de idoneidade profissional em locais públicos ou privados onde a empresa atua ou já atuou.

G - Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93; (modelo anexo IV).

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.



4.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante.

5.2 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo de licitação;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) Valor global, considerando a descrição principal do objeto estabelecido no Projeto Básico, para o período de 90 (noventa) dias;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.3 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.4 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

5.5 - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo II deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

6.1.3 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7 - DO JULGAMENTO / CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecido no presente Ato Convocatório e de acordo com o fator: **menor preço global**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes interessados e pelos órgãos de controle, como a Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.



7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências, quanto qualidade ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4 - Caso todas as empresas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimadas das causas suscitadas, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Divulgado os resultados do certame licitatório, na própria sessão solene de abertura das propostas, e havendo a disposição de renúncia da faculdade de recorrer, cuja desistência deve ser expressa, dar-se-á prosseguimento aos procedimentos da licitação. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em se tratando de julgamento das propostas e anulação ou revogação do certame licitatório.

7.5.1 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo III.**

7.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e ficarão à disposição para retirada dos interessados no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

7.7 - Na hipótese de inexistir na praça menos de três possíveis interessados, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de legalidade do presente Convite.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades.

8.2 - Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

8.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8.4 - Prover o pessoal e maquinário necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

8.5 - Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

8.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.9 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

8.10 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.



13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba, dentro do prazo de dois dias úteis por se tratar de licitação na modalidade de convite. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

13.2 - Interposto o recurso administrativo, o mesmo será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, por meio de contrarrazões recursais, no prazo de dois dias úteis.

13.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme item 2; sub-itens 2.1, 2.1.1, 2.1.2 (não execução dos serviços, atraso injustificado na execução dos serviços; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total dos serviços – multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;

- pela inexecução parcial de qualquer etapa dos serviços – multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.

14.1.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, como suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos (inciso III) e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (inciso IV).

14.2 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia à empresa interessada, no respectivo processo, dentro do prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei federal 8.666/93.

14.3 - As empresas vencedoras de licitação, antes de efetivar a contratação, não só serão objeto de consulta por este Município, tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), como também, no caso de aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8.666/93, todos os dados relativos serão devidamente informados, para fins de publicidade, a fim de manter atualizados os cadastros supracitados, com vistas a dar pleno atendimento às disposições pertinentes dos artigos 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente CONVITE, que será afixado em local apropriado para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

.....

15.2 - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo telefone: (0xx16) 3251 - 9422.

Guariba, 10 de setembro de 2021.

ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Guariba

CIDADE DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO Nº 08.304/001/00

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – Serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Com a finalidade de licenciar a nova área de Aterro da Construção Civil – RCC de Guariba e prover o seu gerenciamento inicial com a triagem e transbordo de resíduos.

JUSTIFICA-SE a presente demanda na pretensão administrativa de regularizar emergencialmente a área consistente de 2 alqueires, objeto de parte da matrícula imobiliária 22.610 de propriedade da COPLANA conforme contrato de comodato firmado em 08 de agosto de 2021 entre este município e aquela cooperativa, visto a notificação recebida da CETESB em 25 de agosto de 2021.

Registramos que, com o vencimento da licença de operação do antigo aterro de construção civil em 28 de março de 2021, e diante a impossibilidade de renovação em razão da saturação do local, houve a tentativa de desapropriação de uma área ao lado da do aterro sanitário municipal para a instalação do novo aterro da construção civil, porém, a desapropriação restou-se prejudicada em razão dos proprietários não terem aceitado a proposta de solução amigável da desapropriação.

Desta forma, provisoriamente e precariamente, parte da área do aterro sanitário começou a ser utilizada para depósito de resíduos da construção civil, porém, o local também saturou-se rapidamente, exigindo a adoção de medidas no sentido de localizarmos emergencialmente um novo local, cuja solução se deu com o recente comodato da área da COPLANA.

Porém, com início do descarregamento dos resíduos da construção civil neste novo local, ocorreu a inspeção da CETESB, que emitiu a referida notificação para a regularização emergencial da área.

Assim, foram colhidos os orçamentos entre empresas especializadas de engenharia nesta área ambiental, visando a solução da questão, para o qual instrui-se a rápida contratação da empresa.

Obs.: Importante registrarmos que, após este prazo de 90 (noventa), dias a área estará preparada e licenciada para a operação permanente como Aterro da Construção Civil de Guariba – RCC.

3 - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para que a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura possa licenciar a área do aterro RCC e prover seu gerenciamento, faz-se necessário que a empresa especializada de engenharia forneça insumos e materiais fundamentais no cumprimento de suas obrigações.

Para tanto, a empresa ora contratada deverá empreender, instrumentalmente a execução e a consecução dos seguintes serviços:

- a- Vistorias Técnicas;
- b- Solicitação de certidão de uso do solo junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- c- Solicitação de certidão de anuência Ambiental junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- d- Emissão de documentação necessária;
- e- Elaboração do MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento);
- f- Projeto técnico;
- g- Emissão de CTF do IBAMA;
- h- Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduo);
- i- Acompanhamento do processo junto a CETESB;
- j- Controle de portaria (entrada e saída de material), através das CTRs (Controle de transporte de resíduos);



- k- Classificação dos resíduos;
- l- Gerenciamento através de profissionais qualificados para a área de triagem de resíduos
- m- Implantação de baias de material (sucata, reciclável, resíduo classe A, B, C e gesso);
- n- Gestão e gerenciamento da área correta da deposição dos resíduos da caçamba ou caminhão toco e truck, para realizar triagem manual;
- o- Equipamentos e terraplanagem (Manutenção e abastecimentos)/
- p- Contratação de mão de obra qualificada - Serviços gerais (coletores de material de reciclagem); Atividade de triagem e transbordo
- q- Monitoramento e controle dos materiais recicláveis coletados na triagem manual;
- r- Implantação de baias para resíduos não inertes;
- s- Implantação e controle da triagem manual dos resíduos.
- t- Orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a boa consecução dos serviços objeto deste Projeto Básico e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade profissional, com apresentação de declaração de idoneidade profissional em locais públicos ou privados onde a empresa atua ou já atuou.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos se dará diretamente pela empresa em suas dependências, para os trabalhos de licenciamento ambiental da área e nas dependências ao aterro RCC para os trabalhos de gerenciamento do local, de acordo com interesse e conveniência da Prefeitura, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

6. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

Todos os recursos logísticos e técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa, onde para a prestação dos serviços a Prefeitura proverá as condições mínimas necessários a execução dos serviços a serem demandados, ficando por conta da empresa os recursos e obrigações especificadas neste termo necessários ao melhor atendimento ao serviço demandado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do Aterro da Construção Civil – RCC, qual seja, de segunda à sexta-feira das 7h as 17h e aos sábados das 7h as 12h, e de maneira continuada pelo prazo de 90 dias, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura.

Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá dispor de um profissional responsável pela interlocução com a Prefeitura.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de formulação da Proposta de Preços, a empresa devesse considerar a descrição principal do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Prover o pessoal e maquinário necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.

Atender prontamente quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura, em especial as que disserem respeito a segurança, a guarda, a manutenção e a integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura.

Poderá a empresa contratada utilizar-se de prestadores de serviços para compor o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Permitir acesso dos profissionais da empresa nas dependências do aterro RCC para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente identificados.

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, que venham a ser solicitados pela empresa.

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura, não deve ser interrompida.

Emitir, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e a proposta de aplicação de sanções.

Disponibilizar e proporcionar a empresa às instalações e os meios e equipamentos essenciais e necessários, de maneira complementar, à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Efetuar os pagamentos devidos a empresa, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

11. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá demonstrar que tem experiência na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tal, devera apresentar, na fase de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante ou do profissional de engenharia responsável pela empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência mínima da licitante e o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Projeto Básico. O(s) atestado(s) deve(m) informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações prestadas.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo menor preço.

13. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com esta contratação, para o período de 90 (noventa) dias, estão estimadas em **R\$ 123.013,50**, apurado pelo menor orçamento colhido, com base em pesquisas de mercado.

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste Projeto Básico correrão a conta do orçamento anual vigente aprovado para o exercício de 2021.



14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A Prefeitura pagara a empresa, mensalmente o valor faturado, após o ateste da Secretaria de Meio Ambiente. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos fiscais e previdenciário.

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente a Secretaria de Meio Ambiente, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável se necessário.

16. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as sanções previstas na legislação pertinente

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - CONCLUSÃO

Por fim, vale destacar que se faz imprescindível o licenciamento e gerenciamento inicial do aterro RCC, destacando que, o deferimento para a instrução de processo licitatório para contratação de empresa especializada conforme objeto descrito dará início a solucionar o passivo ambiental gerado pela construção civil neste município.

Guariba, setembro de 2021.

Espedido Aparecido Jorge
Secretario Municipal de Administração



ANEXO II

CONVITE Nº 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Convite nº 031/2021** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Guariba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Representante legal: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº _____/2021, referente à Convite nº _____/2021.

Local e Data

(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guariba

ANEXO IV

CONVITE Nº 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa: _____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, ____ de _____ de 2021.

(nome legível e assinatura)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo
Município de Guariba

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021 - CONVITE Nº 031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, O GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS, EM ÁREA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA COMPOSTA DE 2 (DOIS) ALQUEIRES E LOCALIZADA NA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DA COPLANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA EM 08 DE AGOSTO DE 2021.

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, brasileiro, portador do RG nº 15.455.141-7 e CPF nº 069.265.078-48, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, neste ato representado(a) pelo Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº residente e domiciliado (a) na, nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Projeto Básico constante do Anexo.

2.1.1 - Os serviços constantes do Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do Aterro da Construção Civil - RCC, qual seja, de segunda à sexta-feira das 7h às 17h e aos sábados das 7h às 12h, e de maneira continuada pelo prazo de 90 dias, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura.

2.1.2 - A Prefeitura poderá solicitar da empresa a prestação de serviços aos sábados no período da tarde, domingos e feriados, se necessário.

2.1.3 - Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá dispor de um profissional responsável pela interlocução com a Prefeitura.

2.2 - Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos se dará diretamente pela empresa em suas dependências, para os trabalhos de licenciamento ambiental da área e nas dependências ao aterro RCC para os trabalhos de gerenciamento do local, de acordo com interesse e conveniência da Prefeitura, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$., o qual constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Paulo

Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Prefeitura pagará a empresa, mensalmente o valor faturado, após o ateste da Secretaria de Meio Ambiente.

4.1.1 - A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos fiscais e previdenciário.

4.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente a Secretaria de Meio Ambiente, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.2 - A contratada deverá constar na nota fiscal o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente, bem como, o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.1 - A contratada deverá emitir a nota fiscal dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades.

5.2 - Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

5.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

5.4 - Prover o pessoal e maquinário necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

5.5 - Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.9 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.10 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.

5.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto do Contrato.

5.12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.13 - Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura, em especial as que disserem respeito a segurança, a guarda, a manutenção e a integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.



5.14 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5.15 - Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura.

5.16 - Poderá a empresa contratada utilizar-se de prestadores de serviços para compor o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

7.2 - Somente após o decurso do prazo de doze meses e mediante a celebração de aditamento, é que a contratante poderá admitir a atualização monetária do preço mensal da prestação dos serviços objeto da contratação, para efeito de reposição das perdas inflacionárias do poder aquisitivo, mediante a aplicação da variação acumulada do percentual do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/ OUSUPRESSÕES

8.1 - A critério da Contratante, poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURADAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo de Licitação nº 584/2021 – Convite nº 031/2021, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme item 2; sub-ítem 2.1, 2.1.1, 2.1.2 (não execução dos serviços nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução dos serviços; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total dos serviços – multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;

- pela inexecução parcial de qualquer etapa dos serviços – multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.



Prefeitura Municipal de Guariba

12.1.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita à sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, como suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos (inciso III) e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (inciso IV).

12.2 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia à empresa interessada, no respectivo processo, dentro do prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei federal 8.666/93.

12.3 - A empresa contratada que cometer inadimplência por motivo de inexecução parcial ou total do contrato e sofrer as penalidades e demais sanções previstas em lei, deverão todos os dados relativos ser devidamente informados, para fins de publicidade, tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de mantê-los atualizados, com fundamentos nos artigos 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO Nº 301/0000-00

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 14.956.304/0001-80

DECRETO Nº 3.911 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM INVESTIDURA DURANTE O ANO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de processar e julgar as propostas; a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral; e a sua alteração ou cancelamento, nos procedimentos administrativos de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso, com investidura a partir do dia 23 de fevereiro de 2.021 e até 31 de dezembro de 2.021, os seguintes componentes:

I - Membros efetivos:

- a) Andréia Rocha Batista Rodrigues (*Presidente*);
- b) Marcio Roberto Vicente Nene;
- c) Calimélia Rosana Moreira;
- d) Daniela da Silva Dias;
- e) Fabiana de Oliveira Soares Vieira.

II - Membros suplentes:

- a) Adriana Aparecida Vicente André;
- b) Patrícia Neves dos Santos.

§ 1º - Fica autorizada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura do original do edital ou ato convocatório, para que permaneça no processo de licitação e dele sejam extraídas cópias integrais ou resumidas, visando sua ampla divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e o seu Presidente, após o decurso do prazo de um ano, poderão ser reconduzidos para o mesmo colegiado no período subsequente, vedada a totalidade da recondução, devendo ser substituído ao menos um dos membros efetivos.

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Licitação exercerão suas respectivas funções em regime de revezamento, desde que em cada sessão pública estejam presentes no mínimo três, podendo, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer e a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.654.304/0001-80

§ 1º - Todos os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados nos procedimentos de licitação, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º - No caso de recursos administrativos interpostos contra resultados de habilitação, inabilitação, julgamento de propostas, anulação ou revogação de licitação, indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral e outros, os membros da Comissão poderão dispor do suporte direto da Assessoria da Administração, mediante pareceres específicos, em matérias de maior complexidade no âmbito jurídico e legal.

Artigo 3º – De conformidade com o art. 2º, “caput” da Lei nº 2.874, de 05/02/2015, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 3.060, de 11/07/2017, serão pagas gratificações mensais, à razão de **R\$ 1.046,15**, pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação; e de **R\$ 523,07** pelo exercício da função de membros efetivos, que serão reajustadas, automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração de servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os pagamentos das gratificações de funções serão efetuados enquanto os servidores municipais designados permanecerem no efetivo exercício da respectiva função pública, não fazendo jus ao recebimento dos respectivos valores no caso de ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade, por qualquer motivo.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

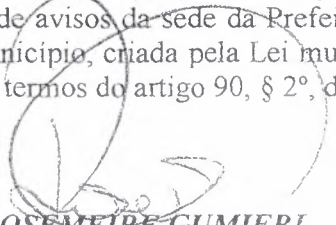
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto nº 3.878, de 04/01/2021.

Guariba, 22 de Fevereiro de 2021.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro

Fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 10 de setembro de 2021.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

42.590.517/0001-28

KATO SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.

RUA ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA - CEP 14051-000

RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro

Fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 10 de setembro de 2021.

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

42.426.309/0001-98

N2 ENGENHARIA E
ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO CLAUDINO, 61
JD. SANTA CAROLINA - CEP 13710-000

TAMBAÚ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro

Fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ATO CONVOCATÓRIO

COMPROVAÇÃO DE CONVITE

Pelo presente termo, fica a pessoa jurídica ou física, abaixo assinada e identificada, independentemente de encontrar-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guariba, convidada para participar do certame licitatório acima epigrafado, tendo em vista tratar-se de interessada do ramo pertinente ao respectivo objeto, cuja cópia do instrumento convocatório, que segue em anexo, permanecerá afixado no local de costume, na sede da Prefeitura.

Guariba, 10 de setembro de 2021

40.504.026/0001-91
SEDIMENTARE CONSULTORIA
AMBIENTAL

RUA JOÃO MENEGBELLI, 458
JARDIM DAS ACACIAS

CEP: 14.140-000

CRAVINHOS-SP

Estefane D. Almeida

(Assinatura, nº do CNPJ, Nome da Empresa e Endereço)

ANEXO II

CONVITE N° 031/2021

DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 42.426.309/0001-98, com sede na Rua Benedito Caludino, 61, Jardim Santa Carolina, CEP: 13710-000, Tambau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Gabriel Ferreira Agoado**, portador do CPF: 351.138.728-06, para fins do Convite nº 031/2021 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.



Gabriel Ferreira Agoado
Responsável legal
CPF: 351.138.728-06

42.426.309/0001-98**N2 ENGENHARIA E
ASSESSORIA LTDA.****RUA BENEDITO CLAUDINO, 61
JD. SANTA CAROLINA - CEP 13710-000****L TAMBAÚ - SP**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1446539005

PROIBIDO PLASTIFICAR
1446539005

NOME
GABRIEL FERREIRA AGOADO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
44900173 SSP/SP

CPF
351.138.728-06

DATA NASCIMENTO
24/03/1989

FILIAÇÃO
GERSON AGOADO
MARIA ZILDA FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
04107991733

VALIDADE
02/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/05/2007

OBSERVAÇÕES
A

GABRIEL AGOADO

LOCAL
TAMBAU, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/06/2017

Assinatura do Emissor
Marivel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
31820812610
SP853676615

SÃO PAULO

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-179
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 18 JUN. 2021

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída
neste Tabelião de Notas e Cartório de Registro Civil.

112227
AUTENTICAÇÃO
AU0860AC0795211

1º Tabelião de Notas
de Ribeirão Preto-SP
Valéria Nunes Borges
Escritorinha Autorizada

EM BRANCO

BR 2
r m d

JUCESP
02 08 21
21

N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal

O abaixo identificado e qualificado:

GABRIEL FERREIRA AGOADO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade, RG n.º 44.900.173-8 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, SSP-SP em 04/06/2008 e do CPF (MF) n.º 351.138.728-06, nascido aos 24 dias do mês de março de 1989, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Benedito Claudino, número 61, Jardim Santa Carolina, cidade de Tambaú, Estado de São Paulo CEP 13.710-000. **RESOLVE**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

Cláusula I - A sociedade girará sob o nome empresarial de **N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Benedito Claudino, número 61, Jardim Santa Carolina, cidade de Tambaú, Estado de São Paulo CEP 13.710-000.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula II - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Av. Garcez, nº 263, Centro - Tambaú-SP
CEP: 13.710-000 - Tel: (19) 3673-5954
THAIS RAMALHO DE OLIVEIRA - TABELA

125286
AUTENTICAÇÃO
AU1161AA0492001

LETICIA LOPES CARDOSO

JUCESP
22 06 21
21

OBJETO SOCIAL

Cláusula III - A sociedade terá por objeto a exploração por conta própria do ramo de serviços de engenharia; topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; testes e análises técnicas; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; coleta de resíduos não-perigosos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; administração de obras; obras de alvenaria; comércio varejista de material elétrico; materiais hidráulicos; materiais de construção em geral; plantas e flores; e de outros produtos não especificados anteriormente; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de máquinas e equipamentos para uso industrial; de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; outras atividades de serviços prestados

2

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE
OBJETO DE TAMBÁUI-SP
E Assinatura

Col. gu. No. 115
do (Brasil)

NOTA E PROTESTO

AV. Garcez, nº 263, Centro - Tambáui-SP
CEP: 13.110-000 - Tel: (19) 3673-5954
THAIS RAMALHO DE OLIVEIRA - TABELAÇÃO

125225

AUTENTICAÇÃO

AU1161AA0492002

VALIDO SOMENTE

05/07/2021 R\$ 3,09

LETICIA LORNA ZAMPARINO

JUCESP
02 00 21
21

principalmente às empresas não especificadas anteriormente; educação profissional de nível técnico; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula IV - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

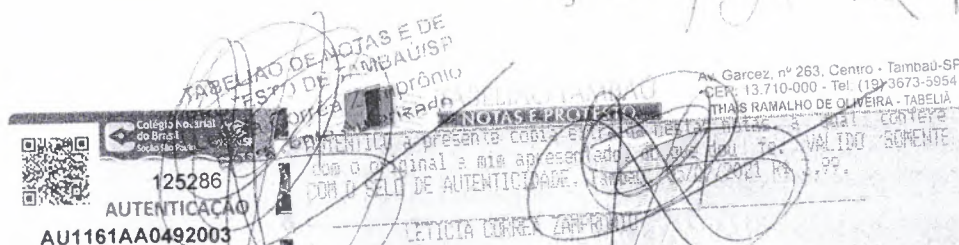
CAPITAL SOCIAL

Cláusula V - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
GABRIEL FERREIRA AGOADO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Cláusula VI - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



JUL 20 21

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

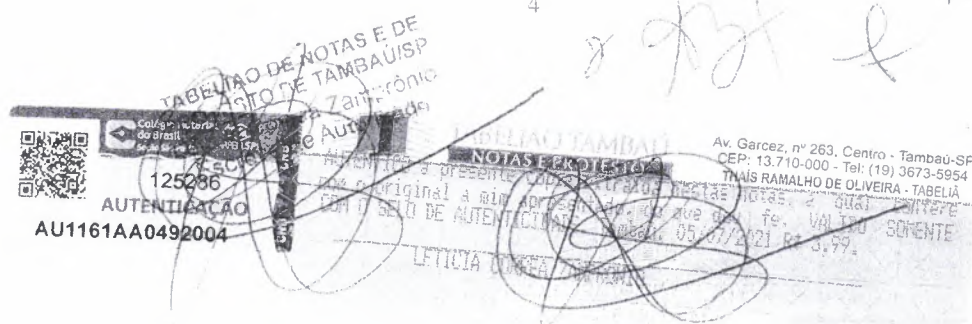
Cláusula VII - A administração da sociedade cabe ao sócio único **GABRIEL FERREIRA AGOADO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo I - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo II - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula VIII - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



JUCESP
22 08 21
21

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula IX - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

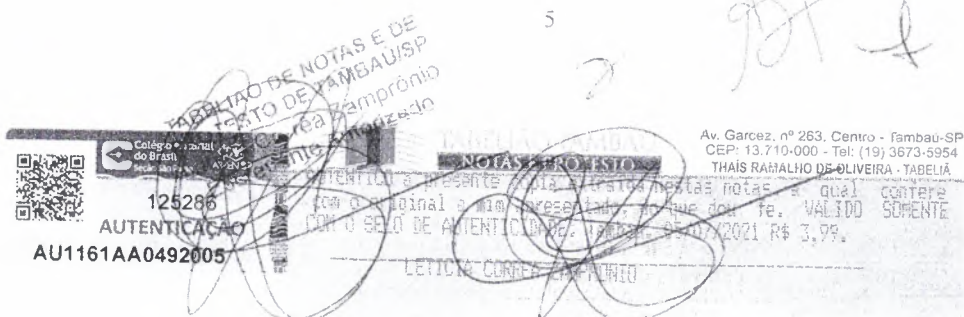
Cláusula X - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas facultando-se à constituição de fundos de reservas, ou havendo prejuízos apurados em balanço, serão transferidos ao exercício seguinte, respeitando as disposições legais.

Cláusula XI - Para fins de apuração e distribuição antecipada de lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços intermediários para esse fim.

DE DELIBERAÇÃO DO SÓCIO

Cláusula XII - Em suas deliberações, o sócio único adotará preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3.º do artigo 1.072 do código civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula XIII - Fica decidido que a sociedade limitada unipessoal não realizará Assembléias e nem constituirá Conselho Fiscal.



JUL 09 21
21 08 21
21

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula XIV - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

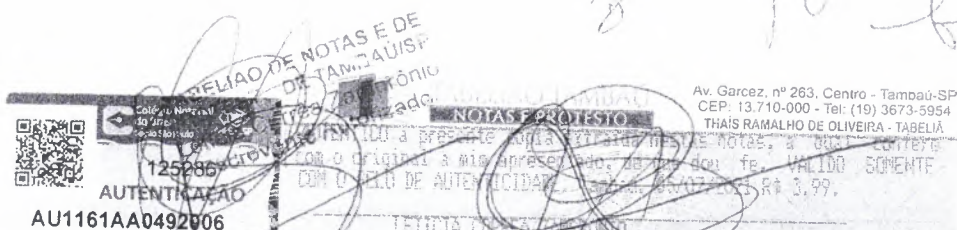
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula XV - O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

RÊGENCIA SUPLETIVA

Cláusula XVI- Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.



1150

Cláusula XVII - Fica eleito o foro de Tambaú – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este instrumento particular de contrato que foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo sócio e na presença de duas testemunhas, devendo uma via ser registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais depois de anotadas serão documentos da sociedade.

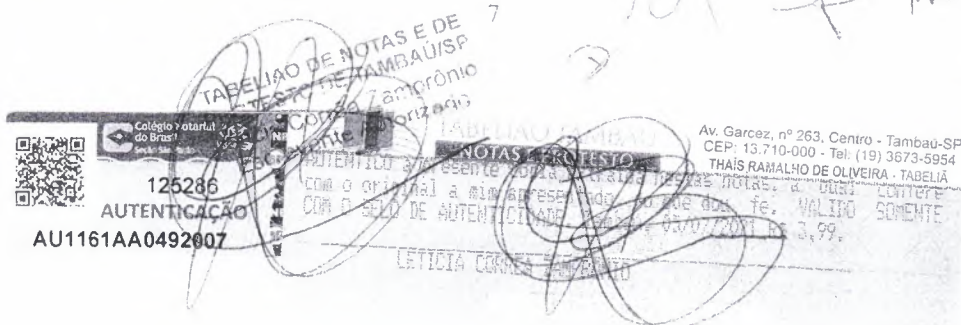
Tambaú, 01 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

ALDO DE MIRANDA
15.928.624-4 SSP-SP

Samuel Novaes de Miranda
SAMUEL NOVAES DE MIRANDA
RG: 44.607.232-1 SSP SP

RG: 44.607.232-1 SSP-SP



f560



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.426.309/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N2 AMBIENTAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO CLAUDINO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 13.710-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA CAROLINA	MUNICÍPIO TAMBAU	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATON2AMBIENTAL@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9157-9591
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 08:05:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: d29b640f-d25e-436e-bc8a-c5b378dbf42c

Estabelecimento	
IE: 680.038.654.119	
CNPJ: 42.426.309/0001-98	
Nome Empresarial: N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	
Nome Fantasia: N2 AMBIENTAL	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA BENEDITO CLAUDINO	Complemento:
Nº: 61	Bairro: JARDIM SANTA CAROLINA
CEP: 13.710-000	UF: SP
Município: TAMBAU	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/06/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - PIRASSUNUNGA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Serviços de engenharia	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **42.426.309/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:20:46 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **E4D8.ED59.1709.5C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2588960/2021

Válida até: 30/07/2021

Processo (Sipro): F-003285/2021

Processo (SEI): 00

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 42.426.309/0001-98

Endereço: Rua BENEDITO CLAUDINO, 61
JARDIM SANTA CAROLINA
13710-000 - Tambaú - SP

Número de registro no CREA-SP: 2328378

Data do registro: 23/07/2021

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL. NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA AGRONOMIA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA ELÉTRICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

Exploração por conta própria do ramo de serviços de engenharia; topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; testes e análises técnicas; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e outros equipamentos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; coleta de resíduos não-perigosos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; outras obras de engenharia civil não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CF - 2588960/2021 - Página 2/3

especificadas anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; administração de obras; obras de alvenaria; comércio varejista de material elétrico; materiais hidráulicos; materiais de construção em geral; plantas e flores; e de outros produtos não especificados anteriormente; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de máquinas e equipamentos para uso industrial; de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; educação profissional de nível técnico; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e outras atividades e ensino não especificadas anteriormente.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: GABRIEL FERREIRA AGOADO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070301993

Registro Nacional: 2617758400

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/07/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 78f1b47b-445c-47a5-a508-89e765893ad8.

Situação cadastral extraída em 28/07/2021 15:54:35.

Emitida via Sistema CREANET.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2588960/2021 - Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRASSUNUNGA**, situada à **Rua: FELIPE BOLLER JUNIOR, 4255, , CIDADE JARDIM, PIRASSUNUNGA-SP, CEP: 13631-120**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

PIRASSUNUNGA, 28 de julho de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2567810/2021

Válida até: 30/07/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GABRIEL FERREIRA AGOADO

C.P.F.: 351.138.728-06

Endereço: Rua BENEDITO CLAUDINO, 61 CASA
JARDIM SANTA CAROLINA
13710-000 - TAMBAÚ - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070301993

Expedido em: 15/06/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617758400

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690180274426	quitada em 13/12/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA1\6	NR. REC.28027180190098054	quitada em 29/03/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA2\6	NR. REC.28027180190220532	quitada em 07/05/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA3\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA4\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA5\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA6\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 1\6	NR. REC.29202690200178545	quitada em 08/10/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 2\6	NR. REC.29202690200178546	quitada em 30/10/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 3\6	NR. REC.29202690200178547	quitada em 11/11/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 4\6	NR. REC.29202690200178548	quitada em 14/12/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 5\6	NR. REC.29202690210053876	quitada em 02/03/2021
ANUIDADE: 2020	PARCELA 6\6	NR. REC.29202690210090450	quitada em 16/04/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2567810/2021 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a89d13b0-73f1-4d07-9cc6-2863e3a2aa7a.

Situação cadastral extraída em 23/06/2021 12:29:31 - Certidão reimpressa em 06/07/2021 11:16:20.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRASSUNUNGA**, situada à **Rua: FELIPE BOLLER JUNIOR, 4255, , CIDADE JARDIM, PIRASSUNUNGA-SP, CEP: 13631-120**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 23 de junho de 2021

[Assinaturas manuscritas]



PSJ Barretos Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ 29.017.585/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Engenheiro Ambiental GABRIEL FERREIRA AGOADO, CPF nº 351.138.728-06, RG nº 44.900.173-8, engenheiro ambiental especialista em gestão de recursos hídricos e gerenciamento de áreas contaminadas, CREA-SP nº 5070301193, na qualidade de responsável técnico pela empresa N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, realizou a execução dos serviços conforme abaixo discriminados.

OBJETIVO: - Licenciamento Ambiental e gerenciamento de resíduos.

ITENS REALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Licenciamento Ambiental;
- Gestão e gerenciamento de resíduos da empresa.

EMPRESA CONTRATANTE: PSJ Barretos Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ 29.017.585/0001-34.

LOCAL: Rodovia Brigadeiro Faria Lima, KM 425 + 500 M, São Francisco – Barretos/SP.

ÁREA DO EMPREENDIMENTO:

- **ÁREA TOTAL:** 1.178,40 m²;
- **ÁREA CONSTRUÍDA:** 935,00 m²;
- **ÁREA COM ATIVIDADE AO AR LIVRE:** 45,00 m².

Data do início da execução dos serviços:

Data da assinatura: 05/05/2021

Data do início: 10/05/2021

Data do término: 01/07/2021

Data final da execução dos serviços: 01/07/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 5.000,00

Atestamos ainda que os serviços foram realizados a contento, nada constando que desabone a conduta do Engenheiro Ambiental.

[Handwritten signatures and initials]



PSJ Barretos Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ 29.017.585/0001-34

Barretos/SP, 14 de Agosto de 2021.

PSJ Barretos Comércio de Combustíveis Ltda

Fernando Chiavenato Alvarenga

Responsável legal

RG: 28.269.479-1

CPF: 290.403.218-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ANEXO IV

CONVITE Nº 031/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, **Gabriel Ferreira Agoado**, portador do CPF: 351.138.728-06, representante legal da empresa: **N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 42.426.309/0001-98, com sede na Rua Benedito Caludino, 61, Jardim Santa Carolina, CEP: 13710-000, Tambau/SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.

Gabriel Ferreira Agoado
Responsável legal
CPF: 351.138.728-06

42.426.309/0001-98

**N2 ENGENHARIA E
ASSESSORIA LTDA.**

**RUA BENEDITO CLAUDINO, 61
JD. SANTA CAROLINA - CEP 13710-000
TAMBAÚ - SP**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2623312/2021 - Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5156826c-0ede-41cd-9db6-90ab5b285adf.

Situação cadastral extraída em 22/09/2021 16:38:35 - Certidão reimpressa em 22/09/2021 16:48:28.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRASSUNUNGA**, situada à **Rua: FELIPE BOLLER JUNIOR, 4255, , CIDADE JARDIM, PIRASSUNUNGA-SP, CEP: 13631-120**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2021

Handwritten signatures and initials:
pg, ml, ca, d, and a large stylized signature.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2623312/2021

Válida até: 30/09/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GABRIEL FERREIRA AGOADO

C.P.F.: 351.138.728-06

Endereço: Rua BENEDITO CLAUDINO, 61 CASA
JARDIM SANTA CAROLINA
13710-000 - TAMBAÚ - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070301993

Expedido em: 15/06/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617758400

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690180274426	quitada em 13/12/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA1\6	NR. REC.28027180190098054	quitada em 29/03/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA2\6	NR. REC.28027180190220532	quitada em 07/05/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA3\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA4\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA5\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2019	PARCELA6\6	NR. REC.29202690200137140	quitada em 18/08/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 1\6	NR. REC.29202690200178545	quitada em 08/10/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 2\6	NR. REC.29202690200178546	quitada em 30/10/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 3\6	NR. REC.29202690200178547	quitada em 11/11/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 4\6	NR. REC.29202690200178548	quitada em 14/12/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA 5\6	NR. REC.29202690210053876	quitada em 02/03/2021
ANUIDADE: 2020	PARCELA 6\6	NR. REC.29202690210090450	quitada em 16/04/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA 1\5	NR. REC.29202690210164484	quitada em 23/07/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA 2\5	NR. REC.29202690210164485	quitada em 17/08/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2623319/2021

Válida até: 30/09/2021

Processo (Sipro): F-003285/2021

Processo (SEI): 00

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 42.426.309/0001-98

Endereço: Rua BENEDITO CLAUDINO, 61
JARDIM SANTA CAROLINA
13710-000 - Tambaú - SP

Número de registro no CREA-SP: 2328378

Data do registro: 23/07/2021

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL. NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA AGRONOMIA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA ELÉTRICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

Exploração por conta própria do ramo de serviços de engenharia; topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; testes e análises técnicas; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e outros equipamentos não especificados anteriormente; gestão de redes de esgoto; coleta de resíduos não-perigosos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; outras obras de engenharia civil não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2623319/2021 - Página 2/3

especificadas anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; administração de obras; obras de alvenaria; comércio varejista de material elétrico; materiais hidráulicos; materiais de construção em geral; plantas e flores; e de outros produtos não especificados anteriormente; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; de máquinas e equipamentos para uso industrial; de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; educação profissional de nível técnico; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e outras atividades e ensino não especificadas anteriormente.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: GABRIEL FERREIRA AGOADO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070301993

Registro Nacional: 2617758400

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/07/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d62afd2e-006f-49c5-aced-d4c99e4c9a81.

Situação cadastral extraída em 22/09/2021 16:52:12 - Certidão reimpressa em 22/09/2021 16:52:57.

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2623319/2021 Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP PIRASSUNUNGA**, situada à **Rua: FELIPE BOLLER JUNIOR, 4255, , CIDADE JARDIM, PIRASSUNUNGA-SP, CEP: 13631-120**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2021

[Handwritten signatures and initials]

ENVELOPE Nº 1 - Documentação
N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 42.426.309/0001-98
CONVITE Nº 031/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021
22 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HRS

fls 76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

44479212 RDD SP

CPF

429.667.278-30

DATA NASCIMENTO

01/02/1999

FILIAÇÃO

LUIZ CARLOS MASSARU KATO

SUSI MARA FURIAMA KATO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

05093330448

VALIDADE

14/11/2022

1ª HABILITAÇÃO

13/02/2017

OBSERVAÇÕES

A

Mariana M.F. Kato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO

14/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09585233466

SP0533354685

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

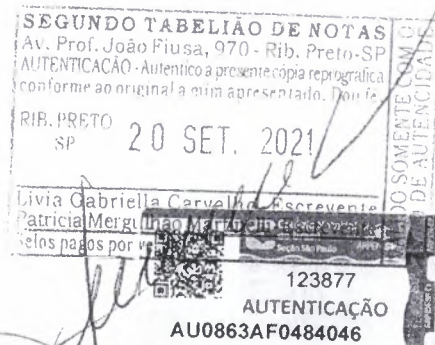
ML

734

75

76

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



CONTRATO SOCIAL

KATO E ARAUJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO, brasileira, solteira e maior, nascida em 01 de Fevereiro de 1995 nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, empresária e engenheira ambiental registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 5070479001, portadora da cédula de identidade RG nº 44.479.232-6-SSP/SP, CPF nº 429.667.298-30, residente e domiciliada à Rua Roque Nacarato nº 641, bairro Jardim Antártica, nesta cidade Ribeirão Preto – SP, Cep 14051-000;

FELIPE ANTÔNIO SILVA ARAUJO, brasileiro, solteiro e maior, nascido em 21 de Outubro de 1991, na cidade de Cajuru estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 47.909.613-SSP/SP, CPF nº 421.581.678-58, residente e domiciliado à Rua Abrão Caixe, nº 786, bairro Jardim Irajá, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP-14020-630, tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação vigente, com cláusulas e condições abaixo:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade constituída será empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **KATO E ARAUJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, podendo assinar pela empresa, ambos os sócios, na forma isolada, único e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

III – DO OBJETO SOCIAL

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
 AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia reprográfica
 conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
 RIB. PRETO SP 20 SET. 2021
 Livia Gabriella Carvalho/Escrevente
 Patricia Mercurio/Escrevente
 Selo pago por [imagem] de Brasil
 123877
 AUTENTICAÇÃO
 AU0863AF0484047

A sociedade empresária limitada terá como objeto a exploração do ramo de **Prestação de serviços de engenharia ambiental, com execução de obras, serviços especializados para construção, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, testes e análises técnicas, outras atividades profissionais científicas e técnicas, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, gestão de rede de esgoto, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e comércio de outros produtos relativos a atividade, como também para produto de reciclagem.**

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada terá sua sede à Rua Roque Nacarato nº 641, bairro Jardim Antártica, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14051-000, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os fins devidos.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO -50%.....	10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
FELIPE ANTONIO SILVA ARAUJO -50%.....	10.000 QUOTAS.....	R\$ 10.000,00
TOTAIS	20.000 QUOTAS.....	R\$ 20.000,00

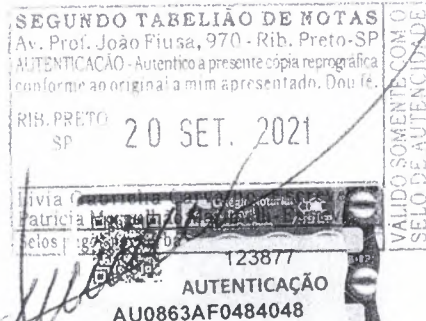
§ 1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada terá sua duração por tempo indeterminado, com seu estabelecimento intitulado "**MAFEL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**" podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando seu início de atividade, a data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO



A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar pela empresa de forma isolada, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará atribuída a sócia **MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO**, inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) sob nº 5070479001.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Aos sócios administradores caberão o direito de uma retirada mensal à título de pró-labore, que serão levadas à débito da conta de despesas administrativas da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DEMISSÃO DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que a mesma não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante apurado em balanço para esta finalidade, serão pagos em até 06 (seis) prestações mensais, acrescido de juros a ser convencionado.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

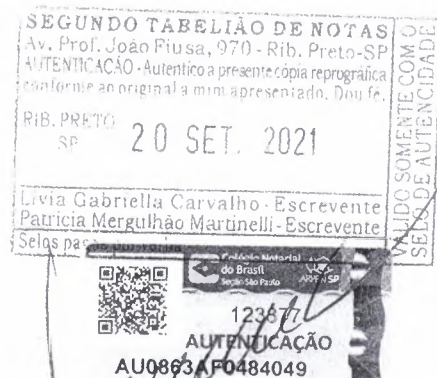
Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

O administrador poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de lucros.

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas.

A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO



Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, ficando o sócio remanescente obrigado a levantar um Balanço geral da sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o evento da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, a ser constituída com os herdeiros, se maiores, a continuidade da sociedade em a explorar o mesmo ramo de atividade.

XIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividades societárias, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

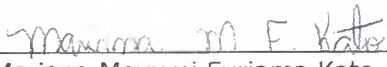
As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de uma delas entre os herdeiros e remanescentes, e competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes deste contrato, o foro de Ribeirão Preto- SP.

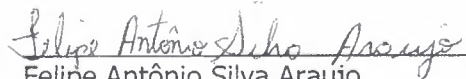
XV – DO FÔRO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

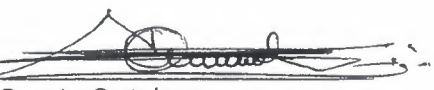
E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento contratual, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

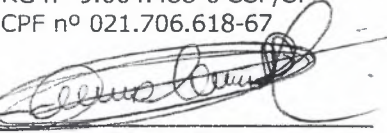
Ribeirão Preto em, 25 de Junho de 2021.

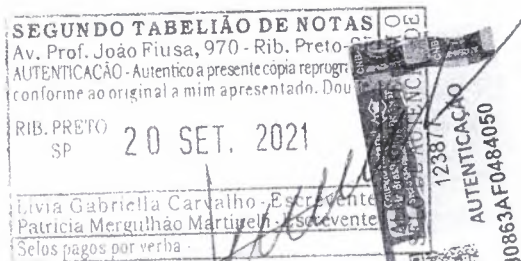

Mariana Mayumi Furiama Kato


Felipe Antônio Silva Araújo

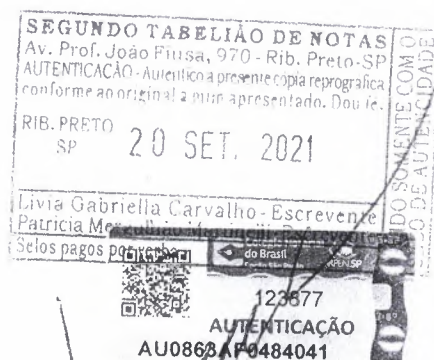
Testemunhas:


Renato Cartolano
RG nº 9.664.488-6-SSP/SP
CPF nº 021.706.618-67


Matheus Soares Cartolano
RG nº 32.289.309-4-SSP/SP
CPF nº 214.294.688-74



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ 42.590.517/0001-28

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO, brasileira, solteira e maior, nascida em 01 de Fevereiro de 1995 nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, empresária e engenheira ambiental registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 5070479001, portadora da cédula de identidade RG nº 44.479.232-6-SSP/SP, CPF nº 429.667.298-30, residente e domiciliada à Rua Roque Nacarato nº 641, bairro Jardim Antártica, nesta cidade Ribeirão Preto – SP, Cep 14051-000;

FELIPE ANTÔNIO SILVA ARAUJO, brasileiro, solteiro e maior, nascido em 21 de Outubro de 1991, na cidade de Cajuru estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 47.909.613-SSP/SP, CPF nº 421.581.678-58, residente e domiciliado à Rua Abrão Caixe, nº 786, bairro Jardim Irajá, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP-14020-630, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada, **KATO E ARAUJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, à Rua Roque Nacarato nº 641, bairro Jardim Antártica, CEP 14051-000, inscrita no CNPJ 42.590.517/0001-28, resolveram de comum acordo alterar o contrato social arquivado na JUCESP sob o registro NIRE nº 3523269137-1 em 05/07/2021, Inscrição Estadual nº 797.754.864.119, Inscrição Municipal nº 20134350, a qual passará a ter a seguinte redação:

A) – DA DEMISSÃO DE SÓCIO:

O sócio **FELIPE ANTÔNIO SILVA ARAUJO**, possuidor na sociedade de 10.000 (Dez mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cede e transfere, como de fato e na verdade cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas a sócia remanescente, declarando para os devidos fins, ter recebido da cessionária a importância correspondente a cessão e transferência de quotas, pelo que lhes dá a mais ampla, plena, raza, geral, irrevogável e definitiva quitação.

B) – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade, ora transformada sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, altera o seu nome empresarial para **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, podendo assinar pela empresa, somente a sócia **MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposi-

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Fiusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado. Dou fe.

RIB. PRETO
SP

20 SET. 2021

Livia Gabriella Carvalho - Escrevente
Patricia Mergulhão Martinelli - Escrevente
Selos pagos por vc



123877
AUTENTICAÇÃO
A00863AF0484042

ção constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao con-
tido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

C) – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

O capital social continua sendo o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmen-
te integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrita e
distribuída na seguinte forma:

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO (100%).....20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
Total (100%).....20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com
a seguinte redação:**

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade constituída será empresária do tipo **LIMITADA**, nos termos do
artigo 966 "caput" e parágrafo único e artigo 982 do código civil, exercendo a atividade
econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos
casos omissos pela legislação vigente.

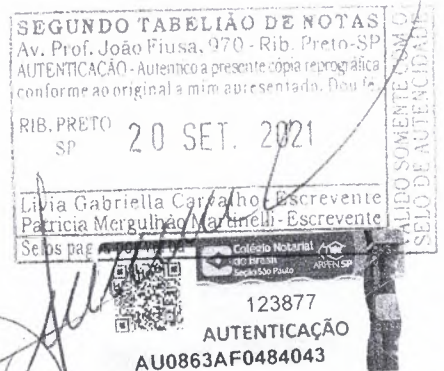
II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade, ora transformada sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**,
continuará com seu nome empresarial **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, poden-
do assinar pela empresa, somente a sócia **MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO**, que
será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante
do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido
na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto a exploração do ramo de **Pres-
tação de serviços de engenharia ambiental, com execução de obras, serviços
especializados para construção, preparação de documentos e serviços especia-
lizados de apoio administrativo, testes e análises técnicas, outras atividades
profissionais científicas e técnicas, coleta de resíduos perigosos e não perigo-
sos, gestão de rede de esgoto, descontaminação e outros serviços de gestão
de resíduos e comércio de outros produtos relativos a atividade, como também
para produto de reciclagem.**

IV – DA SEDE SOCIAL



A sociedade empresária limitada tem sua sede à Rua Roque Nacarato nº 641, bairro Jardim Antártica, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14051-000, com o seu estabelecimento intitulado "**KATO AMBIENTAL**", podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os fins devidos.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua sendo o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída na seguinte forma:

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO (100%)....20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
Total (100%).....20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00

§ Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade limitada **UNIPESSOAL** terá sua duração por tempo indeterminado podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em 05 de Julho de 2.021.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente a única sócia **MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO**, exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dela ou de terceiros.

§ Único - Fica vedado a alienação ou penhora de bens da sociedade para quitação ou garantias de dívidas pessoais dos sócios e de terceiros.

VIII – DA RETIRADA PRO-LABORE

A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX – DO BALANÇO GERAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

203

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Av. Prof. João Piusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado. Dou fe.
RIB. PRETO SP 20 SET. 2021.
Livia Gabriella Carvalho - Escrevente
Patrícia Mergulhão Marquelli - Escrevente
Selos pagos por valor de R\$ 12,00
Colégio Notarial
Município de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
APPENSP
123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0484044

A administradora poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

Os lucros líquidos, serão distribuídos a única sócia na proporção de suas quotas.

Na verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

X – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

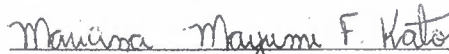
A administradora declara sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

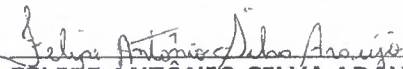
XII – DO FÔRO

Fica eleito o fôro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração contratual, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, em 27 de Agosto de 2021.


MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO.-

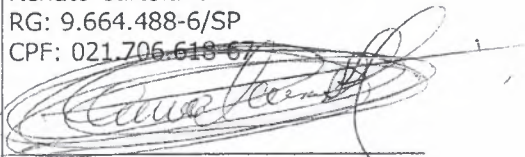

FÉLYPE ANTÔNIO SILVA ARAUJO.-

11386
F

TESTEMUNHAS:



Renato Cartolano
RG: 9.664.488-6/SP
CPF: 021.706.618-67



Matheus Soares Cartolano
RG: 32.289.309-4/SP
CPF: 214.294.688-74

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Av. Prof. João Piusa, 970 - Rib. Preto-SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO 20 SET. 2021
Livia Gabriella Carvalho - Escrevente
Patricia Mergulhão Martinelli - Escrevente
Selos pagos por verba -

VALIDO SOMENTE COM O
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

123877
AUTENTICAÇÃO
AU0863AF0484045



JUCESP

10 SET. 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO RURAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
413.006/21-9
JUCESP



mk

f

1234
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.590.517/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAFEL SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROQUE NACARATO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 14.051-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANTARTICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENG.MARIANAKATO@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 9184-0103
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2021 às 12:01:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KATO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **42.590.517/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:21 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **1A8A.FDB7.BF4E.6F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131139490	20/07/2021	20/07/2021	20/07/2022

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	42.590.517/0001-28
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA ROQUE NACARATO, 641	
JARDIM ANTARTICA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14051000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
7112000 - Serviços de engenharia	
3701100 - Gestão de redes de esgoto	
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2021

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO

20/07/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	20/07/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.
- » Atividades exercidas no local: 3701-1/00-003 - Esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques ou outros meios de transporte; coleta e transporte de

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
20/07/2021		3701-1/00 4299-5/99 7112-0/00 8219-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
20/07/2021		7112-0/00
20/07/2021		3701-1/00
20/07/2021		4299-5/99
20/07/2021		8219-9/99
20/07/2021		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/07/2021	SPM2131139490	20/07/2022

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 42.590.517/0001-28

NOME EMPRESARIAL: KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 05/07/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.80.74.74

[Handwritten signatures and initials]

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: d68ae945-7853-4e03-91da-1c16900e5578

Estabelecimento	
IE: 797.754.864.119	
CNPJ: 42.590.517/0001-28	
Nome Empresarial: KATO E ARAUJO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Nome Fantasia: MAFEL SOLUCOES AMBIENTAIS	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: RUA ROQUE NACARATO	
Nº: 641	Complemento:
CEP: 14.051-000	Bairro: JARDIM ANTARTICA
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 05/07/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Serviços de engenharia	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/07/2021	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 05/07/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.590.517

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 31506206

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/09/2021 11:36:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 42.590.517/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090239368-39

Data e hora da emissão 21/09/2021 11:30:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2621150/2021

Válida até: 31/12/2021

Processo (Sipro): F-004369/2021

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 42.590.517/0001-28

Endereço: Rua ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA
14051-000 - Ribeirão Preto - SP

Número de registro no CREA-SP: 2338872

Data do registro: 14/09/2021

Capital Social: R\$ *****20.000,00 reais

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL - MODALIDADE ENGENHARIA AMBIENTAL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA, AGRIMENSURA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.

Objetivo Social:

Prestação de serviços de engenharia ambiental, com execução de obras, serviços especializados para construção, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, teste e análises técnicas, outras atividades profissionais científicas e técnicas, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, gestão de rede de esgoto, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e comércio de outros produtos relativos a atividade, como também para produto de reciclagem.

Responsável(is) Técnico(s):

(Assinaturas manuscritas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2621150/2021 Página 2/2

Nome: MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Provisórias da Resolução 447/2000 do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070479001

Registro Nacional: 2618558235

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/09/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f53832df-06ff-4d6d-97bd-6ecce01770ef.

Situação cadastral extraída em 20/09/2021 09:16:17.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI RIBEIRAO PRETO**, situada à **Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de setembro de 2021

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2621146/2021

Válida até: 31/12/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO

C.P.F.: 429.667.298-30

Endereço: Rua ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA
14051-000 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070479001

Expedido em: 13/05/2019

Registro Nacional do Profissional: 2618558235

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Provisórias da Resolução 447/2000 do CONFEA.

ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1145162-28027180201072010	quitada em 10/09/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1145162-28027180201072010	quitada em 10/09/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA1\6	NR. REC.2070083-28027180210384444	quitada em 01/03/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA2\6	NR. REC.2883923-28027180211175880	quitada em 02/08/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA3\6	NR. REC.3055867-28027180211342770	quitada em 02/09/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA4\6	NR. REC.3055867-28027180211342770	quitada em 02/09/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA5\6	NR. REC.3055867-28027180211342770	quitada em 02/09/2021
ANUIDADE: 2021	PARCELA6\6	NR. REC.3055867-28027180211342770	quitada em 02/09/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2621146/2021 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ca2e8b29-a252-4a96-830d-0d33e0469a37.

Situação cadastral extraída em 20/09/2021 09:07:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI RIBEIRAO PRETO**, situada à **Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de setembro de 2021

[Handwritten signatures and marks]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Engenheira Ambiental **Mariana Mayumi Furiama Kato**, portadora do CPF nº 429.667.298-30, CREA: 5070479001, responsável técnica pela empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 42.590.517/0001-28, estabelecido à Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, CEP: 14051-000, Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 99184-0103, e-mail: eng.marianakato@gmail.com, realizou a execução dos serviços conforme abaixo discriminados:

OBJETIVO: Licença Ambiental junto a CETESB, Gerenciamento e gestão da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e orientação e treinamento a todos os funcionários da empresa no período de 02 meses.

- ❖ Solicitação de certidão de uso do solo junto a Prefeitura de Ribeirão Preto/SP;
- ❖ Solicitação de certidão de anuência Ambiental junto a Prefeitura de Ribeirão Preto/SP;
- ❖ Emissão de documentação necessária;
- ❖ Elaboração do MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento);
- ❖ Projeto técnico;
- ❖ Emissão de CTF do IBAMA;
- ❖ Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduo);
- ❖ Acompanhamento do processo junto a CETESB;
- ❖ Controle de portaria (entrada e saída de material), através das CTRs (Controle de transporte de resíduos);
- ❖ Classificação e segregação dos resíduos;
- ❖ Gerenciamento através de profissionais qualificados para a área de triagem de resíduos;
- ❖ Implantação de baias de material (sucata, reciclável, resíduo classe A, B, C e gesso);
- ❖ Gestão e gerenciamento da área correta da deposição dos resíduos da caçamba ou caminhão toco e truck, para realizar triagem manual;
- ❖ Orientação e treinamento dos funcionários da empresa.

DADOS DO CONTRATANTE:

Razão social: FERREIRA E LEONEL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

CNPJ nº: 14.175.980/0001-78

Endereço: Rua Canindé, 304, Vila Monte Alegre, CEP: 14051-180, Ribeirão Preto/SP

Local de execução do serviço: - Estrada ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, S/N,
JARDIM PROFESSOR ANTÔNIO PALOCCI, CEP: 14079-070, Ribeirão Preto/SP.

Atividade: Área de triagem e transbordo de resíduo da construção civil

Telefone: (16) 98834-6315 **e-mail:** limpexcacambas@hotmail.com

DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data da assinatura: 15/07/2021

Data do início: 15/07/2021

Data do término: 15/09/2021

Data final da execução dos serviços: 15/09/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Mariana Mayumi Furiama Kato

CPF: 429.667.298-30

CREA: 5070479001

ART: 28027230211336280

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA CONTRATANTE

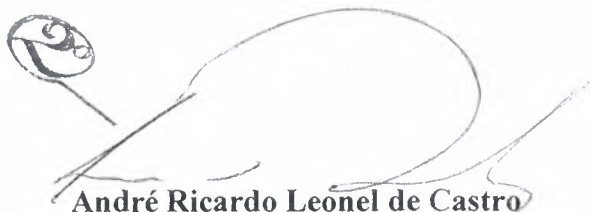
Nome: Felipe Augusto Freire Teotônio

CPF: 330.970.748-21

CREA: 5070263764

Atestamos ainda que os serviços foram realizados a contento, nada constando que desabone a conduta da Engenheira Ambiental.

Ribeirão Preto/SP, 15 de setembro de 2021.

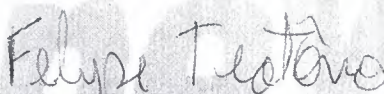


André Ricardo Leônél de Castro

FERREIRA E LEONEL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

Responsável legal

CPF: 159.904.268-10



Felipe Augusto Freire Teotônio

Responsável técnico pela empresa contratante

CREA: 5070263764

TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
A. Professor Luiz F. de S. 970 - CEP 14053-900 - Alto da Boa Vista - Tel: 3912-1232
DANIEL FARIAS DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por assinatura a firma de: (1) FELIPE AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO
Ribeirão Preto, 20/09/2021. Em test.

Valor: R\$ 4,75. (Cadastral: 00000012744)

Luiz Gabriel
Escritor
de Substituição

123877
FIRMA 1
S10863AA0512744

Cartório Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais do 2º. Sub. de Ribeirão Preto - SP
Leonardo M. Lima - Oficial de Registro Civil
R. Coronel Luiz da Cunha, 689 - Vila Tibério - Cep 14050-010 - Tel: 3924-1050/3924-9354/3924-5214

Reconheço por assinatura a firma de: ANDRÉ RICARDO LEONEL DE CASTRO
Sou fé.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2021.
Em teste da verdade. Cód. [1140090070211630]
Karoline Gonzalez Ferreira - Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade. 016. 1511. Escritor Autorizado
Ribeirão Preto/SP

15246
FIRMA 1
S10859AA0275632



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230211336280

1. Responsável Técnico

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO

Título Profissional: Engenheira Ambiental

Empresa Contratada: KATO E ARAÚJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RNP: 2618558235

Registro: 5070479001-SP

Registro: 2338872-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Ferreira e Leonel Locação de Caçambas Ltda

Endereço: Rua CANINDÉ

Complemento:

Cidade: Ribeirão Preto

Contrato:

Valor: R\$ 8.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 15/07/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 14.175.980/0001-78

Nº: 304

Bairro: VILA MONTE ALEGRE

UF: SP

CEP: 14051-180

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK

Complemento:

Cidade: Ribeirão Preto

Data de Início: 15/07/2021

Previsão de Término: 15/09/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Ambiental

Proprietário: Ferreira e Leonel Locação de Caçambas Ltda

Nº: 00

Bairro: JARDIM PROFESSOR ANTÔNIO PALOCCI

UF: SP

CEP: 14079-070

Código:

CPF/CNPJ: 14.175.980/0001-78

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Estudo

Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.

Quantidade

1,00000

Unidade

unidade

Execução

2

Gerenciamento

Controle

de Controle Ambiental

9144,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orientação e treinamento de funcionários da empresa, Licenciamento Ambiental junto a CETESB e gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RIBEIRÃO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mariana M. F. Kato de _____ de _____
Local data

Mariana M. F. Kato

Eng. Ambiental

MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO - CPF: 429.687.288-30 CREA-SP 5070479001

Ferreira e Leonel Locação de Caçambas Ltda - CPF/CNPJ: 14.175.980/0001-78

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 15/09/2021

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230211336280 Versão do sistema

Impresso em: 16/09/2021 07:55:52

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Declaramos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a profissional MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO, CPF nº 429.667.298-30, RG nº 44.479.232-6, engenheira ambiental, CREA-SP nº 5070479001, na qualidade de responsável técnica pela empresa KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA prestou ao MUNICIPIO DE CAJURU, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO: Prestação de serviços técnicos e especializados para realização de estudo hidrológico e relatório de sondagem.

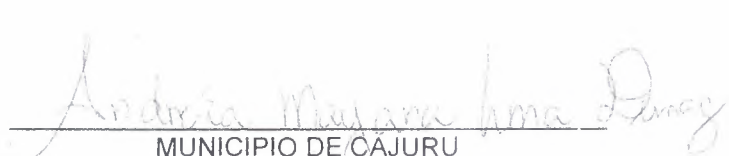
1. Valor do Contrato R\$ 4.000,00
2. Início da execução dos serviços: 19/07/2021
3. Término da execução dos serviços: 23/07/2021
4. Empresa contratada: KATO SAOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 - a. CNPJ: 42.590.517/0001-28
5. Responsável técnico: MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO
6. Contratante dos serviços: MUNICIPIO DE CAJURU
 - a. CNPJ: 45.227.337/0001-74
7. OBJETO DO CONTRATO Nº 02/2021: Prestação de serviços técnicos e especializados para realização de estudo hidrológico e relatório de sondagem, ART N.º 28027230210778391;
8. SERVIÇOS REALIZADOS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODO	VALOR DO CONTRATO
01	01	Prestação de serviços técnicos e especializados para realização de estudo hidrológico e relatório de sondagem	19/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 4.000,00

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo contratual determinado e com qualidade compatível com a peculiaridade da obra em questão.

O presente TERMO, não exclui a empresa da responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços executados, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

Ribeirão Preto/SP, 23 de julho de 2021.


MUNICIPIO DE CAJURU
CNPJ: 45.227.337/0001-74
Diretora Municipal do Meio Ambiente
Andreia Mayara Lima Durães
Engenheira Ambiental
CREA: 5070873111

ANEXO IV

CONVITE Nº 031/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, **Mariana Mayumi Furiama Kato**, CPF nº 429.667.298-30 representante legal da empresa: **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 42.590.517/0001-28, com sede na Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, CEP: 14051-000, Ribeirão Preto/SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.

Mariana M. F. Kato
Eng. Ambiental
CREA-SP 5070479001

Mariana M. F. Kato
Mariana Mayumi Furiama Kato
Responsável legal
CPF: 429.667.298-30
RG: 44.479.232-6

42.590.517/0001-28

**KATO SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.**

**RUA ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA - CEP 14051-000**

L RIBEIRÃO PRETO - SP

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL KATO E ARAUJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO A Sociedade KATO E ARAUJO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto, SP, CEP:14051-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 25/06/2021
-----------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARIANA MAYUMI FURIAMA KATO (Administrador)	ASSINATURA x Mariana M F Kato
---	----------------------------------

NOME FELIPE ANTONIO SILVA ARAUJO (Administrador)	ASSINATURA x Felipe Antonio Silva Araujo
---	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 727.601/21-0 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL JUCESP 05 JUL 2021 ACIRP-RIBEIRÃO PRETO

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTARIOS Av. Prof. João Piusa, 970 - Rib. Preto-SP AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprografiada conforme ao original a mim apresentado. Dou fé. RIB. PRETO SP 20 SET. 2021 Livia Gabriella Carvalho - Desembargadora Patricia Mergulhão Martinelli - Escrevente Selos pagos por verba SELO DE AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO AU0863AF0484051

ANEXO II

CONVITE Nº 031/2021

DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 42.590.517/0001-28, com sede na Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, CEP: 14051-000, Ribeirão Preto/SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Mariana Mayumi Furiama Kato**, portadora do CPF: 429.667.298-30 e RG: 44.479.232-6, Engenheira Ambiental, para fins do Convite nº 031/2021 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Micrompresa, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.

Mariana M. F. Kato
Eng. Ambiental
CREA-SP 5070479001

Mariana M. F. Kato
Mariana Mayumi Furiama Kato
Responsável legal
CPF: 429.667.298-30
RG: 44.479.232-6

42.590.517/0001-28

**KATO SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.**

**RUA ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA - CEP 14051-000
RIBEIRÃO PRETO - SP**

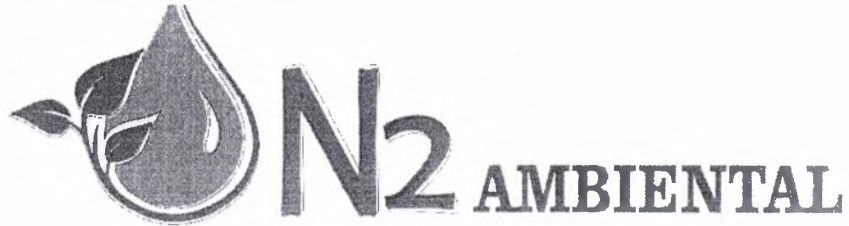
E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica. Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 031/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021
22 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HRS
KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 42.590.517/0001-28



PROPOSTA

CONVITE Nº 031/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

N2 Engenharia e Assessoria LTDA

CNPJ: 42.426.309/0001-98

IE: 680.038.654.119

ENDEREÇO: Eduardo Prado, nº 1249 – Vila Tibério

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Gabriel Agoado

FONE: (19) 99157-9591

E-MAIL PARA CONTATO: contaton2ambiental@gmail.com

CIDADE: Ribeirão Preto/SP

CREA-SP: 5070301993

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem como objetivo o Licenciamento Ambiental junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para uma unidade de triagem e transbordo de resíduos da construção civil (ATT), gerenciamento e orientação e treinamento da equipe da secretaria do meio ambiente por 90 (noventa) dias em uma área localizada no município de Guariba, Estado de São Paulo.

2. VALOR GLOBAL

- **R\$ 138.133,33** (cento e trinta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.


GABRIEL AGOADO

Responsável Legal

CPF: 351.138.728-06

42.426.309/0001-98

**N2 ENGENHARIA E
ASSESSORIA LTDA.**

**RUA BENEDITO CLAUDINO, 61
JD. SANTA CAROLINA - CEP 13710-000**

TAMBAÚ - SP

ENVELOPE Nº 2 - Proposta

N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 42.426.309/0001-98

CONVITE Nº 031/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

22 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HRS

11/11/21

PROPOSTA

CONVITE Nº 031/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 42.590.517/0001-28

IE: 797.754.864.119

**Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jd. Antartica,
Ribeirão Preto/SP**

Engenheira Ambiental Mariana Kato

CPF: 429.667.298-30

RG: 44.479.232-6

CREA: 5070479001

Fone: (16) 99184-0103

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL

- Licenciamento ambiental, gestão da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil e orientação e treinamento de toda equipe da secretaria do meio ambiente – período de 90 (noventa) dias – **R\$ 123.013,50 (cento e vinte e três mil treze reais e cinquenta centavos).**

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 60 (sessenta) dias.

42.590.517/0001-28

**KATO SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.**

**RUA ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA - CEP 14051-000**

RIBEIRÃO PRETO - SP

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

Guariba/SP, 22 de setembro de 2021.

Mariana M. F. Kato

Eng. Ambiental
CREA-SP 50.167/001

Mariana M. F. Kato

Mariana Mayumi Furiama Kato

Responsável legal

CPF: 429.667.298-30

RG: 44.479.232-6

42.590.517/0001-28

**KATO SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.**

**RUA ROQUE NACARATO, 641
JARDIM ANTÁRTICA - CEP 14051-000**

RIBEIRÃO PRETO - SP

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

E-mail: eng.marianakato@gmail.com

Endereço: Rua Roque Nacarato, 641, Jardim Antartica, Ribeirão Preto/SP

Contato: (16) 99184-0103 (WhatsApp)

CNPJ: 42.590.517/0001-28

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 031/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021
22 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HRS
KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 42.590.517/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Ce

Fone (0xx16) 3251-9422 - RAMAIS 233 / 240 / 241 / 242 OU 243

Processo SLP nº 584

Modalidade: Convite

nº 031

FASE HABILITAÇÃO						
EMPRESA	Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.	Prova de inscrição no C.N.P.J. (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes).	Certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/SP / CAU/SP ou no CREA / CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/SP / CAU/SP, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.	Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.
N.º Engenharia	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	Vencido () Sim () Não	☒ Sim () Não
KATO Soluções	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não	☒ Sim () Não
	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
	Para a boa consecução dos serviços objeto do Projeto Básico e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade profissional, devendo a licitante apresentar declaração de idoneidade	Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista	Declaração - Somente Para Micro e Pequenas Empresas	Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso		

	profissional em locais públicos ou privados onde a empresa atua ou já atuou.					
N2 Engenharia	() Sim (X) Não	(X) Sim () Não	() Sim (X) Não	(X) NÃO		
KATO SOLUÇÕES	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não SIM	(X) NÃO		
	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não			

FASE PROPOSTA

EMPRESA	Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;	Número do processo de licitação;	Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste edital;	Preço unitário e total, bem como valor global; já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;	Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias	
N2 Engenharia	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	
Kato soluções	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	(X) Sim () Não	
	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	

Handwritten signature and date: 10/11/17



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 06.940.064/0001-30

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 031/2021, REALIZADA NO DIA 22/09/2021.

Às 16:00 horas do dia 22 de setembro de 2021, sob a presidência da Sra. Andréia Rocha Batista Rodrigues, deu-se início a sessão pública de abertura do Processo de Licitação nº 584/2021 - Convite nº 031/2021. Foram convidadas para participarem do presente certame licitatório as empresas: N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME, KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME e SEDIMENTARE CONSULTORIA AMBIENTAL. Apenas as empresas KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME e N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME, ensejaram interesse em participar da presente licitação. Compareceram para a referida sessão de abertura de envelopes a Sra. Mariana Mayumi Furiama Kato, portadora do RG: 44.479.232-6 e CPF nº 429.667.298-30 representante da empresa KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME e o Sr. Gabriel Ferreira Agoado, portador do RG: 44.900.173-8 e CPF nº 351.138.728-06 representante da empresa N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME. Foram rubricados e abertos os envelopes contendo a documentação das empresas interessadas no presente certame licitatório. As empresas licitantes foram habilitadas documentalmentemente, porém foi verificado que a empresa N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro Profissional e Quitação com prazo de validade vencida. Sendo assim a Comissão realizou diligência no site www.creasp.org.br e constatou que o registro do CREA tanto da empresa quanto do profissional estão com o prazo de validade até 30/09/2021, juntando os documentos nos autos, confirmando o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital. Quanto a exigência de declaração de idoneidade, por ter sido redigido de maneira incompleta no edital, o que, levando a confundir se refere a capacidade de executar corretamente o serviço, ou se refere ao impedimento de licitar e contratar com a administração, por persistir dúvida, esta Comissão não considera a exigência desse documento para efeito de habilitação. Em seguida, a Presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes para que manifestassem interesse em apresentar recurso contra o resultado da fase de habilitação, onde os mesmos confirmaram que não há interesse em interpor recurso e desistiram do direito de suspensão da sessão e abertura de prazo recursal. Em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas licitantes. Ao abrí-los os envelopes contendo as propostas nos deparamos com os seguintes valores:

1º Lugar – KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - R\$ 123.013,50

2º Lugar - N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME – 138.133,33

Diante das propostas apresentadas fica classificada em 1º lugar com o menor preço para contratação a empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública cuja presente ata depois de lida e aprovada segue assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou prepostos das empresas licitantes, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 22 de setembro de 2021.

Andréia Rocha Batista Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Daniela da Silva Dias
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Representantes das Empresas Licitantes:

Mariana Mayumi Furiama Kato
KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

Gabriel Ferreira Agoado
N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME



Prefeitura Municipal de Guariba

25/11/21

DESPACHO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021
CONVITE Nº 031/2021

A Comissão Permanente de Licitação reunida nesta data, compulsando os autos, considerando as empresas participantes que foram habilitadas, passou a analisar as propostas apresentadas, que são as seguintes:

- 1º Lugar - KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - R\$ 123.013,50;
- 2º Lugar - N2 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME - R\$ 138.133,33;

Desta forma, tendo em vista os preços apresentados, a Comissão Permanente de Licitações julga vencedora do presente certame a empresa: **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.590.517/0001-28, estabelecida na Rua Roque Nacarato, nº 641 - Jardim Antártica - Ribeirão Preto - SP, opinando que a ela seja adjudicado o objeto da licitação.

Guariba, 23 de setembro de 2021.

ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES

DANIELA DA SILVA DIAS

FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CAMPANHA 2020

Assessoria da Administração

Assunto: Deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação

Referência: Processo de Licitação nº 584 /2021 - Convite nº 031/2021

PARECER

Esta **Assessoria da Administração**, no uso das atribuições de natureza jurídica, que lhe conferem as letras “d” e “e”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar municipal nº 2.679, de 28 de março de 2013, nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após examinar os atos praticados e verificar sua conformidade com a lei e o edital, concluir por sua validade, através de um juízo de legalidade, e uma vez formalizado um juízo de conveniência acerca da oportunidade e do interesse público do objeto da licitação, é de parecer favorável a que **a autoridade superior proceda à homologação dos resultados** relativos à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

E neste passo, ponha fim aos procedimentos administrativos, atribuindo ao vencedor da competição o objeto da licitação, convocando-o para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto no edital, **por meio do ato formal de adjudicação.**

Guariba, 28 de Setembro de 2021.

Roodney das Graças Marques
Advogado - OAB/SP nº 76.301



ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE N° 031/2021

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos II e IX, do artigo 73, c/c artigo 97, da Lei Orgânica do
Município, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI,
da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Pelo presente termo, após o exame de Assessoria para verificação e constatação de que os atos praticados pela Comissão de Licitação estão em conformidade com a lei e o edital, não havendo qualquer vício ou defeito na apreciação dos documentos de habilitação e na classificação das propostas, que possam comprometer o juízo de legalidade e determinar a decretação da nulidade; seguindo-se, então, o juízo de conveniência, para também confirmar o interesse público da contratação e afastar a necessidade de revogação, **na qualidade de autoridade superior, conclui pela validade dos atos integrantes da licitação e homologa os seus resultados.**

E com base nos trabalhos da Comissão competente de cotejamento das propostas e aferição da mais vantajosa para a Administração, proclama como satisfatória a que ficou classificada em primeiro lugar, e **adjudica em favor da empresa vencedora o objeto da licitação, autorizando a sua convocação para assinatura de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até cinco dias úteis e demais condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, com fundamento no artigo 64, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, ambos da Lei federal nº 8.666/93.**

Guariba, 28 de Setembro de 2021.

CELSONO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021 - CONVITE Nº 031/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, O GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS, EM ÁREA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA COMPOSTA DE 2 (DOIS) ALQUEIRES E LOCALIZADA NA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DA COPLANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA EM 08 DE AGOSTO DE 2021.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, estabelecida na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, brasileiro, portador do RG nº 15.455.141-7 e CPF nº 069.265.078-48, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.590.517/0001-28, estabelecida na Rua Roque Nacarato, nº 641 - Jardim Antártica - Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pela Sra. Mariana Mayumi Furiama Kato, portadora do RG nº 44.479.232-6 e CPF nº 429.667.298-30, residente e domiciliada na Rua Roque Nacarato, nº 641 - Jardim Antártica - Ribeirão Preto - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Projeto Básico constante do Anexo.

2.1.1 - Os serviços constantes do Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do Aterro da Construção Civil - RCC, qual seja, de segunda à sexta-feira das 7h às 17h e aos sábados das 7h às 12h, e de maneira continuada pelo prazo de 90 dias, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura.

2.1.2 - A Prefeitura poderá solicitar da empresa a prestação de serviços aos sábados no período da tarde, domingos e feriados, se necessário.

2.1.3 - Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá dispor de um profissional responsável pela interlocução com a Prefeitura.

2.2 - Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos se dará diretamente pela empresa em suas dependências, para os trabalhos de licenciamento ambiental da área e nas dependências ao aterro RCC para os trabalhos de gerenciamento do local, de acordo com interesse e conveniência da Prefeitura, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 123.013,50**, o qual constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guariba

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Prefeitura pagará a empresa, mensalmente o valor faturado, após o ateste da Secretaria de Meio Ambiente.

4.1.1 - A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos fiscais e previdenciário.

4.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente a Secretaria de Meio Ambiente, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.2 - A contratada deverá constar na nota fiscal o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente, bem como, o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.1 - A contratada deverá emitir a nota fiscal dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades.

5.2 - Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

5.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

5.4 - Prover o pessoal e maquinário necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

5.5 - Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.9 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.10 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.

5.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto do Contrato.

5.12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.13 - Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura, em especial as que disserem respeito a segurança, a guarda, a manutenção e a integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.14 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.



Prefeitura Municipal de Guariba

5.15 - Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura.

5.16 - Poderá a empresa contratada utilizar-se de prestadores de serviços para compor o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

6.2 - Somente após o decurso do prazo de doze meses e mediante a celebração de aditamento, é que a contratante poderá admitir a atualização monetária do preço mensal da prestação dos serviços objeto da contratação, para efeito de reposição das perdas inflacionárias do poder aquisitivo, mediante a aplicação da variação acumulada do percentual do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/ OUSUPRESSÕES

7.1 - A critério da Contratante, poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURADAS DESPESAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39.**

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo de Licitação nº 584/2021 – Convite nº 031/2021, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme item 2; sub-ítem 2.1, 2.1.1, 2.1.2 (não execução dos serviços nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução dos serviços; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços), sem prejuízo das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2013, a Contratada incorrerá em multa, equivalente a:

- pela inexecução total dos serviços – multa de mora de 20% do valor total do contrato atualizado;

- pela inexecução parcial de qualquer etapa dos serviços – multa de mora de 20% referente à parte contratual não executada.

11.1.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita à sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, como suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos (inciso III) e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (inciso IV).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE GUARIBA

11.2 - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia à empresa interessada, no respectivo processo, dentro do prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei federal 8.666/93.

11.3 - A empresa contratada que cometer inadimplência por motivo de inexecução parcial ou total do contrato e sofrer as penalidades e demais sanções previstas em lei, deverão todos os dados relativos ser devidamente informados, para fins de publicidade, tanto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quanto no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de mantê-los atualizados, com fundamentos nos artigos 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

.....

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba, 28 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
(CONTRATANTE)

Mariana M. F. Kato
KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Miguel H. Souza
RG: 24.970.721-4

Patrícia M. Santos
RG: 41.513.216-2



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE GUARIBA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente)

Contrato nº 095/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

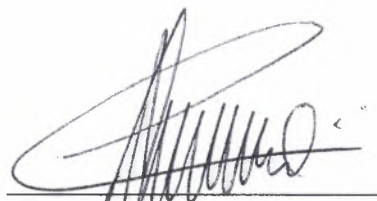
Contratada: KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 28 de Setembro de 2021.


Contratada


Contratante



Prefeitura Municipal de Guariba

PROJETO BÁSICO

– Serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Com a finalidade de licenciar a nova área de Aterro da Construção Civil – RCC de Guariba e prover o seu gerenciamento inicial com a triagem e transbordo de resíduos.

JUSTIFICA-SE a presente demanda na pretensão administrativa de regularizar emergencialmente a área consistente de 2 alqueires, objeto de parte da matrícula imobiliária 22.610 de propriedade da COPLANA conforme contrato de comodato firmado em 08 de agosto de 2021 entre este município e aquela cooperativa, visto a notificação recebida da CETESB em 25 de agosto de 2021.

Registramos que, com o vencimento da licença de operação do antigo aterro de construção civil em 28 de março de 2021, e diante a impossibilidade de renovação em razão da saturação do local, houve a tentativa de desapropriação de uma área ao lado da do aterro sanitário municipal para a instalação do novo aterro da construção civil, porém, a desapropriação restou-se prejudicada em razão dos proprietários não terem aceitado a proposta de solução amigável da desapropriação.

Desta forma, provisoriamente e precariamente, parte da área do aterro sanitário começou a ser utilizada para depósito de resíduos da construção civil, porém, o local também saturou-se rapidamente, exigindo a adoção de medidas no sentido de localizarmos emergencialmente um novo local, cuja solução se deu com o recente comodato da área da COPLANA.

Porém, com início do descarregamento dos resíduos da construção civil neste novo local, ocorreu a inspeção da CETESB, que emitiu a referida notificação para a regularização emergencial da área.

Assim, foram colhidos os orçamento entre empresas especializadas de engenharia nesta área ambiental, visando a solução da questão, para o qual instrui-se a rápida contratação da empresa.

Obs.: Importante registrarmos que, após este prazo de 90 (noventa), dias a área estará preparada e licenciada para a operação permanente como Aterro da Construção Civil de Guariba – RCC.

3 - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para que a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura possa licenciar a área do aterro RCC e prover seu gerenciamento, faz-se necessário que a a empresa especializada de engenharia fornecidos insumos e materiais fundamentais no cumprimento de suas obrigações.

Para tanto, a empresa ora contratada deverá empreender, instrumentalmente a execução e a consecução dos seguintes serviços:

- a- Vistorias Técnicas;
- b- Solicitação de certidão de uso do solo junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- c- Solicitação de certidão de anuência Ambiental junto a Prefeitura de Guariba/SP;
- d- Emissão de documentação necessária;
- e- Elaboração do MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento);
- f- Projeto técnico;
- g- Emissão de CTF do IBAMA;
- h- Emissão de MTR (Manifesto de transporte de resíduo);
- i- Acompanhamento do processo junto a CETESB;
- j- Controle de portaria (entrada e saída de material), através das CTRs (Controle de transporte de resíduos);



Prefeitura Municipal de Guariba

- k- Classificação dos resíduos;
- l- Gerenciamento através de profissionais qualificados para a área de triagem de resíduos
- m- Implantação de baias de material (sucata, reciclável, resíduo classe A, B, C e gesso);
- n- Gestão e gerenciamento da área correta da deposição dos resíduos da caçamba ou caminhão toco e truck, para realizar triagem manual;
- o- Equipamentos e terraplanagem (Manutenção e abastecimentos)/
- p- Contratação de mão de obra qualificada - Serviços gerais (coletores de material de reciclagem); Atividade de triagem e transbordo
- q- Monitoramento e controle dos materiais recicláveis coletados na triagem manual;
- r- Implantação de baias para resíduos não inertes;
- s- Implantação e controle da triagem manual dos resíduos.
- t- Orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a boa consecução dos serviços objeto deste Projeto Básico e aferição e alcance dos resultados esperados, serão exigidos parâmetros de qualidade profissional, com apresentação de declaração de idoneidade profissional em locais públicos ou privados onde a empresa atua ou já atuou.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em decorrência da flexibilidade exigida e das características de dinamismo inerentes a essas atividades, a prestação dos serviços descritos se dará diretamente pela empresa em suas dependências, para os trabalhos de licenciamento ambiental da área e nas dependências ao aterro RCC para os trabalhos de gerenciamento do local, de acordo com interesse e conveniência da Prefeitura, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

6. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

Todos os recursos logísticos e técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da empresa, onde para a prestação dos serviços a Prefeitura proverá as condições mínimas necessários a execução dos serviços a serem demandados, ficando por conta da empresa os recursos e obrigações especificadas neste termo necessários ao melhor atendimento ao serviço demandado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do Projeto Básico serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expediente do Aterro da Construção Civil – RCC, qual seja, de segunda à sexta-feira das 7h as 17h e aos sábados das 7h as 12h, e de maneira continuada pelo prazo de 90 dias, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais da Prefeitura.

Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá dispor de um profissional responsável pela interlocução com a Prefeitura.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de formulação da Proposta de Preços, a empresa deverá considerar a descrição principal do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços por meio de profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Prover o pessoal e maquinário necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Responder pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

Município de Guariba

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.

Atender prontamente quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura, em especial as que disserem respeito a segurança, a guarda, a manutenção e a integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura.

Poderá a empresa contratada utilizar-se de prestadores de serviços para compor o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Permitir acesso dos profissionais da empresa nas dependências do aterro RCC para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente identificados.

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços, que venham a ser solicitados pela empresa.

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura, não deve ser interrompida.

Emitir, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas e a proposta de aplicação de sanções.

Disponibilizar e proporcionar a empresa às instalações e os meios e equipamentos essenciais e necessários, de maneira complementar, à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Efetuar os pagamentos devidos a empresa, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

11. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá demonstrar que tem experiência na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico. Para tal, devesse apresentar, na fase de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante ou do profissional de engenharia responsável pela empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência mínima da licitante e o seu desempenho para a prestação de serviços semelhantes aos descritos neste Projeto Básico. O(s) atestado(s) deve(m) informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações prestadas.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo menor preço.

13. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com esta contratação, para o período de 90 (noventa) dias, estão estimadas em R\$ 123.013,50, apurado pelo menor orçamento colhido, com base em pesquisas de mercado.

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste Projeto Básico correrão a conta do orçamento anual vigente aprovado para o exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Guariba

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A Prefeitura pagara a empresa, mensalmente o valor faturado, após o ateste da Secretaria de Meio Ambiente. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverão estar acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos fiscais e previdenciário.

As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser encaminhadas, pela empresa, diretamente a Secretaria de Meio Ambiente, que atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, somente quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável se necessário.

16. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as sanções previstas na legislação pertinente

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - CONCLUSÃO

Por fim, vale destacar que se faz imprescindível o licenciamento e gerenciamento inicial do aterro RCC, destacando que, o deferimento para a instrução de processo licitatório para contratação de empresa especializada conforme objeto descrito dará início a solucionar o passivo ambiental gerado pela construção civil neste município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Fone: (16) 3251.9422

www.guariba.sp.gov.br

Avenida Evaristo Vaz, Nº 1190 - CEP: 1840-000

CNPJ: 48.664.304/0001-80

Número da modalidade: 31 / 2021

Descrição da modalidade: Convite

Nota de Autorização de Empenho

Autorização de Empenho N. 4169 / 2021

Emissão: 28/09/21

Nº do Processo:

Convite**Fornecedor**

KATO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME

Cód.

14619

CNPJ

42.590.517/0001-28

Endereço

R ROQUE NACARATO

Fone**Cidade**

RIBEIRÃO PRETO

UF

SP

Entidade

1 -- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Órgão

PODER EXECUTIVO

Unidade

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Dotação

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Local de Entrega**DESCRIÇÃO REDUZIDA DO EMPENHO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS

Comprador:

Condição de Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	MÊS	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS	41.004,5000	123.013,50

Total Geral

123.013,50

OBS:

Guariba, 28 de setembro de 2021

Autorizo o Empenho:


Divisão de Compras

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 29 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 720

Página 4 de 18

volts, bateria de 12"; sistema hidráulico da pá-carregadeira de função dupla, alavanca única; caçamba traseira de 24" (610 mm) para serviço geral. Capacidade 0,21 m³; caçamba da pá-carregadeira de uso geral de 0,96 metros cúbicos (1,25 jardas cúbicas) com dentes; coluna de direção escamoteável; cabina fechada com portas duplas e ar condicionado; apoios para braço, totalmente ajustáveis; cinto de segurança de 3 pontos, quebra-sol; braço de profundidade padrão; estabilizadores padrões com blocos reversíveis de travamento por ressalto; pára-choque de trabalho pesado. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Robusta Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda, no valor total de R\$ 329.000,00.

Processo SLP nº 584/2021 - Convite nº 031/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Kato Soluções Ambientais Ltda - ME, no valor total de R\$ 123.013,50.

Processo SLP nº 475/2021 - Dispensa nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021 - Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Guarani - R\$ 94.497,30; Associação dos Moradores do Assentamento Mario Lago - R\$ 133.709,17; Cooperativa Agroecológica Mãos da Terra - COMATER - R\$ 239.691,62; Cooperativa Orgânica Agroflorestal Comuna da Terra - R\$ 51.177,60; Associação dos Produtores Rurais do Vale do Sapucaí - R\$ 270.570,50; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Araraquara e Região - R\$ 62.546,40; Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga - R\$ 29.627,20.

Guariba, 27 de Setembro de 2021.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 493/2021 - Pregão Eletrônico nº 109/2021 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de mobiliários destinados as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 109/2021 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021					
Fornecedor: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA					
LOTE I - COTA 75%					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
05	3,0	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO TAMANHO 1 - COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, FDE. DESCRIÇÃO: • CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	SUOESTE	630,00
06	3,0	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO TAMANHO 3 - COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS, FDE. DESCRIÇÃO: • CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	SUDESTE	740,00
09	11	UN	CONJUNTO DE PROFESSOR COM MESA E CADEIRA DESCRIÇÃO: MESA - TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ULTIMA DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANÇOAMENTO CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM PORCA MÉTRICA M5 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO DE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, REVESTIMENTO FROST, NA COR CINZA.	SUDESTE	389,40
13	04	UN	CADEIRA CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14582-2012 CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM (+/- 10); LARGURA DO ASSENTO: 484 MM (+/- 3); PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 431 MM (+/- 3); LARGURA DO ENCOSTO: 431 MM (+/- 2); ALTURA DO ENCOSTO: 2512 MM (+/- 2).	SUDESTE	270,00
LOTE II - COTA 25%					

Zimbra

licitacao@guariba.sp.gov.br

Assinatura do Contrato referente ao Convite N° 31/2021**De :** Prefeitura Guariba <'licitacao@guariba.sp.gov.br'>

qua, 29 de set de 2021 07:35

Assunto : Assinatura do Contrato referente ao Convite N° 31/2021

1 anexo

Para : eng marianakato <'eng.marianakato@gmail.com'>**Cc :** Meio Ambiente <'sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br'>

Prezada, bom dia.

O departamento de licitação da Prefeitura de Guariba, vem através deste comunicar que segue anexo o termo de homologação e intimar esta empresa para que compareça o representante legal para assinatura do Contrato referente ao Convite N° 31/2021 ou solicite o envio por correio **desde que nos forneça endereço para ser encaminhado, dentro o prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Obs: não encaminhamos por email devido as assinaturas já presente neste documento.

Att,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitação.
Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro
Fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais: 239/ 240 / 241 /242 e 243
(POR GENTILEZA! CONFIRME O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS!)

doc17214520210929102136.pdf
101 KB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 728

Página 14 de 24

Contrato Administrativo nº 090/2021 - Processo de Licitação nº 475/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Cooperativa Agroecológica Mãos da Terra - COMATER; Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R\$ 239.691,62; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 27/09/2021.

Contrato Administrativo nº 091/2021 - Processo de Licitação nº 475/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Cooperativa Orgânica Agroflorestal Comuna da Terra; Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R\$ 51.177,60; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 27/09/2021.

Contrato Administrativo nº 092/2021 - Processo de Licitação nº 475/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Associação dos Produtores Rurais do Vale do Sapucaí; Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R\$ 270.570,50; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 27/09/2021.

Contrato Administrativo nº 093/2021 - Processo de Licitação nº 475/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Araraquara e Região; Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R\$ 62.546,40; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 27/09/2021.

Contrato Administrativo nº 094/2021 - Processo de Licitação nº 475/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2021 - Chamada Pública nº 001/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada:

Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga; Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE; Valor: R\$ 29.627,20; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 27/09/2021.

Contrato Administrativo nº 095/2021 - Processo de Licitação nº 584/2021; Modalidade: Convite nº 031/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Kato Soluções Ambientais Ltda - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da secretaria municipal de meio ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021; Valor: R\$ 123.013,50; Validade: até 90 dias; Data de Assinatura: 28/09/2021.

Contrato Administrativo nº 096/2021 - Processo de Licitação nº 518/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Robusta Comércio de Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda; Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, cabine fechada; Valor: R\$ 329.000,00; Validade: até 06 meses; Data de Assinatura: 28/09/2021.

TERMO DE ADITAMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Contrato Administrativo nº 061/2017 - Processo de Licitação nº 348/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Angela Maria Pastori Equipamentos Eletrônicos - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes através de sistema eletrônico digital 24 horas por dia, com fornecimento de chip de dados para 11 unidades de saúde do município; Aditamento: As



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 734

Página 5 de 6

30.026,70; Med Center Comercial Ltda - R\$ 8.375,30; Promefarma Representações Comerciais Ltda - R\$ 16.500,00; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda - R\$ 63.391,70.

Processo de Licitação nº 567/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 127/2021; Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Licitantes Vencedoras: Drogaria Centro de Guariba Eireli- R\$ 4.944,60; HM Medicamentos Ltda - R\$ 5.400,00.

Processo de Licitação nº 579/2021; Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2021; Objeto: Compra direta e compartilhada de 925 caixas de luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, em três tamanhos distintos; Licitante Vencedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH; Valor: R\$ 33.300,00.

Processo de Licitação nº 580/2021; Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2021; Objeto: Contratação direta, de empresa prestadora de serviços para os consertos de dois Conjuntos Bicolor Dezena/Unidade, com Registros nº 3830 e nº 3562, que são partes de semáforos implantados no sistema de sinalização de trânsito das vias públicas, diante das provas documentais apresentadas, que comprovam a exclusividade no país, não só comercializa produtos de sinalização viária de marca e fabricação Contransin; Licitante Vencedor: Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME; Valor: 1.600,00.

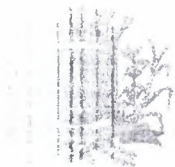
Processo de Licitação nº 584/2021; Modalidade: Convite nº 031/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da secretaria municipal de meio ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da fazenda boa vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021; Licitante Vencedora: Kato Soluções Ambientais Ltda - ME; Valor: R\$ 123.013,50.

Processo de Licitação nº 587/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 145/2021; Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de resumos de editais, contratos e demais atos institucionais da Prefeitura do Município de Guariba, pelo sistema on-line, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo"; Licitante Vencedora: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; Valor: R\$ 169.000,00 (estimado para 12 meses).

Processo de Licitação nº 595/2021; Modalidade: Dispensa nº 146/2021; Objeto: Pagamento de tarifa extraordinária à Caixa Econômica Federal, a título de serviços de vistoria de obra, vinculada ao Contrato de Repasse nº 870314/2018, Operação: 1057398-68, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guariba, para efeito de liberação de recursos financeiros; Licitante Vencedor: Caixa Econômica Federal; Valor - R\$ 4.500,00.

Processo de Licitação nº 596/2021; Modalidade: Dispensa nº 147/2021; Objeto: Compra direta, de seis itens de materiais elétricos, sendo o item 1: 10 caixas de massa para galafetar; item 2: 100 conectores tipo grampo para haste terra; item 3: 100 hastes terra de aterramento; item 4: 1.000 metros de cabo de alumínio de 16 mm²; item 5: 400 metros de cabo de alumínio de 25 mm²; e, item 6: 100 conectores perfurantes, cujas cotações prévias de mercado foram feitas por itens, em seis estabelecimentos de comércio varejista de materiais elétricos e obtidos os menores preços em três deles, com a juntada dos documentos comprobatórios para efeito de registrar a memória das pesquisas realizadas; Licitante Vencedor: Malloni Materiais de Construção Ltda - ME; Valor - R\$ 14.545,00.

Processo de Licitação nº 608/2021; Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2021; Objeto: Utilização de pontos de fixação em postes do sistema de distribuição de energia elétrica, de propriedade da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, para instalação de cabos e equipamentos necessários para transmissão de dados visuais à interligação das unidades; Licitante Vencedor: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz; Valor: 21.450,00.



Ofício 048/2021 SMPMA

Guariba/SP, 27 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura vem através, DESTA, solicitar o aditamento do **contrato ADMINISTRATIVO N° 096/2021**, sob o **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 584/2021 – CONVITE N° 031/2021**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, O PERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Pelo fato de que, o Secretario da pasta junto ao Prefeito estar ainda fazendo estudos técnicos possíveis, a fim de elaborar um modelo que será adotado para a futura contratação de gestão permanente do aterro de Construção Civil. Neste modo, faz-se necessário a prorrogação para mais 90 dias (noventa dias). Sem mais para o momento.

Espedito Ap Jorge

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Recibido em
27/12/2021
dg



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Referência: *Ofício nº 48/2021*, recebido em *27/12/2021*, do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no qual solicita prorrogação do prazo de duração do **Contrato Administrativo nº 95/2021**, firmado com a empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME** – CNPJ nº 42.590.517/0001-28, decorrente do **CONVITE nº 31/2021**, instruído pelo **Processo nº 584/2021**, por mais três meses, *no período de 29/12/2021 a 28/03/2022*, para concluir os serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e demais atividades pertinentes à orientação e treinamento de toda a equipe da Secretaria competente, quanto à implantação de Aterro de Entulhos da Construção Civil.

PARECER:

Solicita o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, através do *Ofício nº 48/2021*, recebido em *27/12/2022*, a prorrogação do prazo de duração do **Contrato Administrativo nº 95/2021**, firmado com a empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME** – CNPJ nº 42.590.517/0001-28, decorrente do **CONVITE nº 31/2021**, instruído pelo **Processo nº 584/2021**, por mais três meses, *no período de 29/12/2021 a 28/03/2022*, para concluir os serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e demais atividades pertinentes à orientação e treinamento de toda a equipe da Secretaria competente, quanto à implantação de Aterro de Entulhos da Construção Civil.

A justificativa assentada neste parecer foi obtida por esta Assessoria por iniciativa própria, ao buscar informações sobre a insuficiência do prazo inicial de três meses da prestação dos serviços de engenharia ambiental prestados pela empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, destinados ao licenciamento ambiental junto à CETESB, do novo projeto de implantação de Aterro de Resíduos da Construção Civil, assim como do treinamento da equipe que está sendo preparada para essa finalidade, confirmando a relevância da prorrogação por igual período, para a conclusão dos trabalhos programados.

Equivoca-se o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ao afirmar que ele está elaborando estudos técnicos possíveis, visando elaborar modelo para que a Administração possa adotá-lo por ocasião de futura contratação de gestão permanente do novo aterro em projeto. Esse trabalho está sendo desenvolvido exatamente pela empresa especializada em assuntos de licença ambiental, sendo que três meses não foram suficientes para concluí-los, tendo sido confirmada a necessidade de dilação temporal do contrato por mais três meses.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

fls 138
F

Como licitação pública na modalidade de convite não pode ser realizada para a prestação de serviços executados de forma contínua e, sim, por prazo certo e determinado, que fique o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente alertado para o detalhe de que, findo o prazo da prorrogação, previsto para encerrar em **28/03/2022**, o modelo de gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil deverá estar definido, por conta do trabalho realizado pela empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, a fim de ser utilizado como projeto básico ou termo de referência para a instrução de novo processo de licitação, em modalidade mais apropriada, de concorrência pública.

Todavia, considerando que o valor total dos serviços de engenharia ambiental para o período inicial de duração do **Contrato Administrativo nº 95/2021**, de três meses, foi ajustado entre as partes no montante de **R\$ 123.013,50**, porquanto a prorrogação pretendida, por igual período trimestral, importará em mais **R\$ 123.013,50**, totalizando, então, dentro de seis meses de contratação, a soma de **R\$ 246.026,00**, esta **Assessoria emite parecer favorável** ao atendimento da solicitação contida no **Ofício nº 48/2021**, recebido em **27/12/2021**, do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Para que então o **Contrato Administrativo nº 95/2021**, firmado com a empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME** – CNPJ nº 42.590.517/0001-28, possa ter o seu prazo de prorrogação prorrogado por mais três meses, **no período de 29/12/2021 a 28/03/2022**, a fim de que possam ser concluídos os serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e demais atividades pertinentes à orientação e treinamento de toda a equipe da Secretaria competente, e definido o projeto básico ou termo de referência para a para a instrução de novo processo de licitação, destinado à futura gestão permanente do novo Aterro de Entulhos da Construção Civil, com fundamento no **artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93**.

Recomenda à servidora responsável pelo Setor de Licitação, Ata e Contratos, a publicação resumida do **1º Termo Aditivo**, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no **art. 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93**.

Guariba, em 29 de dezembro de 2021.


Roodney das Graças Marques
Advogado – OAB/SP nº 76.301



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

fls 139
F

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021

CONVITE Nº 031/2021

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo nº 095/2021

Pelo Prefeito Municipal:

HOMOLOGO o parecer emitido pela Assessoria da
Administração.

Encaminhe o presente Processo Administrativo, ao Setor
de Licitações, para conhecimento do R. Parecer e providências cabíveis ao seu
cumprimento.

Guariba, 29 de Dezembro de 2021.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

fls 140

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 584/2021 - CONVITE Nº 031/2021 – OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE A CETESB, O GERENCIAMENTO DA ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC, E ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO A TODA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PRAZO DE 90 DIAS, EM ÁREA DE POSSE DO MUNICÍPIO DE GUARIBA COMPOSTA DE 2 (DOIS) ALQUEIRES E LOCALIZADA NA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, DE PROPRIEDADE DA COPLANA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA EM 08 DE AGOSTO DE 2021.

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, brasileiro, portador do RG nº 15.455.141-7 e CPF nº 069.265.078-48, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.590.517/0001-28, estabelecida na Rua Roque Nacarato, nº 641 - Jardim Antártica - Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pela Sra. Mariana Mayumi Furiama Kato, portadora do RG nº 44.479.232-6 e CPF nº 429.667.298-30, residente e domiciliada na Rua Roque Nacarato, nº 641 - Jardim Antártica - Ribeirão Preto - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 095/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº **095/2021**, por mais 03 (três) meses, no período de **29/12/2021 a 28/03/2022**, que corresponde ao valor total de mais **R\$ 123.013,50**, a fim de que possam ser concluídos os serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e demais atividades pertinentes à orientação e treinamento de toda a equipe da Secretaria competente, e definido o projeto básico ou termo de referência para a para a instrução de novo processo de licitação, destinado à futura gestão permanente do novo Aterro de Entulhos da Construção Civil, com fundamento no **artigo 57, § 1º, inciso II**, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39**.

[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

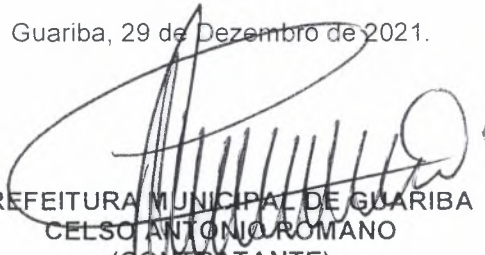
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas inalteradas e com eficácia plena, todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 095/2021, que não foram modificadas pelas cláusulas deste termo aditivo.

.....

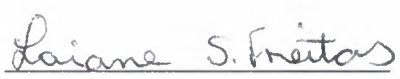
E, por estar em plena conformidade com a lei, com o edital de convocação e com o respectivo contrato administrativo, assinam as partes, em comum acordo, o presente termo de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

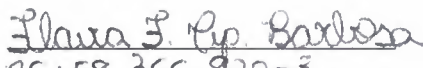
Guariba, 29 de Dezembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
(CONTRATANTE)


KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


RG: 52.455.114-5


RG: 58.366.920-3



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente)

Contrato nº 095/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da Fazenda Boa Vista, de propriedade da COPLANA, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

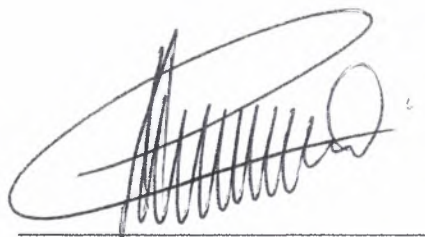
Contratada: KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 29 de Dezembro de 2021.


Contratada


Contratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

143
F

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 8 de 8

ônibus/dia, que para seis ônibus/dia soma R\$ 6.457,56, subtotalizando R\$ 142.066,32, por mês, e totalizando R\$ 1.704.795,84 por ano; bem como, prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 145/2019, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 15/12/2021.

Contrato Administrativo nº 191/2019 - Processo de Licitação nº 922/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 157/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Auto Posto Modelo de Guariba Ltda; Objeto: Fornecimento diário e continuado dos combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 destinados ao abastecimento da frota pública municipal; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 191/2019, por mais 20 dias, abrangendo o período de 27/12/2021 a 15/01/2022, mantidos inalterados os preços unitários atuais dos combustíveis, por litro, da gasolina comum: R\$ 6,399; etanol: R\$ 5,299; diesel: S-500: R\$ 5,299; e, diesel S-10: R\$ 5,349, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, a fim de manter a continuidade ininterrupta dos serviços de abastecimentos, até o dia 15/01/2022; Data de Assinatura: 16/12/2021.

Contrato Administrativo nº 190/2019 - Processo de Licitação nº 738/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 127/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: Contratação de instituição financeira para a execução dos seguintes serviços: recebimento de carnês de IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) fixo, e taxa de licença e funcionamento; bem como recebimento de guias de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza); de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis); Taxa de Licença e Funcionamento; e, recolhimento de tributos diversos, na modalidade de ficha de compensação registrada; Aditamento: As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 190/2019, para efeito de atualização monetária do preço unitário da tarifa que será cobrada por autenticação no recebimento de cada lâmina, mediante a aplicação do percentual de 10,96%, que corresponde a variação acumulada do INPC do IBGE, no período acumulado de DEZ/2020 a NOV/2021, passando o preço unitário da tarifa que será cobrada por autenticação no recebimento de cada lâmina de R\$ 1,40 para R\$ 1,55, totalizando a importância anual de R\$ 186.000,00, correspondente a quantidade estimada de até 120.000 guias, bem como, prorrogar o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 190/2019, por mais 12 meses compreendendo o período de 19/12/2021 à 18/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de execução contínua de lançamento e arrecadação da receita tributária e não tributária do Município, prevista na lei orçamentária anual, através de documentos/guias de

recolhimento na modalidade de código de barras com registro; Data de Assinatura: 17/12/2021.

Contrato Administrativo nº 112/2019 - Processo de Licitação nº 201/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ControlRisk Monitoramento Eireli - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento em comodato de equipamento de gerenciamento de frota, para atendimento de até 136 veículos, com gestão de localização e posicionamento; gestão de veículos e condutores; gestão de manutenções preventivas e corretivas; gerenciamento de custos de abastecimentos; e, gerenciamento de despesas; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 112/2019, por mais 12 meses, abrangendo o período entre 01/01/2022 a 31/12/2022, aplicada a correção monetária prevista no subitem 6.3 da cláusula sexta, do instrumento contratual, no percentual de 10,74%, do IPCA do IBGE, referente ao período acumulado de DEZ/2020 a NOV/2021, reajustando o preço unitário, por veículo, de R\$ 25,48 para R\$ 28,21, subtotalizando o valor mensal de R\$ 3.836,56, e o valor anual de R\$ 46.038,72, com fundamento no artigo 57, incisos II, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 28/12/2021.

Contrato Administrativo nº 095/2021 - Processo de Licitação nº 584/2021; Modalidade: Convite nº 031/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Kato Soluções Ambientais Ltda - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a cetesb, o gerenciamento da área de triagem e transbordo de resíduos da construção civil - RCC, e orientação e treinamento a toda a equipe da secretaria municipal de meio ambiente, pelo prazo de 90 dias, em área de posse do município de Guariba composta de 2 (dois) alqueires e localizada na área remanescente da fazenda boa vista, de propriedade da coplana, nos termos do contrato de comodato firmado entre o município e a cooperativa em 08 de agosto de 2021; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 095/2021, por mais 03 (três) meses, no período de 29/12/2021 a 28/03/2022, que corresponde ao valor total de mais R\$ 123.013,50, a fim de que possam ser concluídos os serviços de engenharia para o licenciamento ambiental perante a CETESB e demais atividades pertinentes à orientação e treinamento de toda a equipe da Secretaria competente, e definição do projeto básico ou termo de referência para a preparação de novo processo de licitação, destinado à futura gestão permanente do novo Aterro de Entulhos da Construção Civil, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 29/12/2021.

Guariba, 07 de Janeiro de 2022.

Deputado Antônio Romano

Presidente Municipal.